



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 04863-P/2023 de 29/08/2023.

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

**LOCAL:** NO SETOR DE LICITAÇÕES, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO, À AV. VEREADOR JOSÉ FRANCISCO XAVIER, Nº 01, CENTRO, COMENDADOR LEVY GASPARIAN/RJ.

**DATA DO PREGÃO PRESENCIAL:** 28/09/2023.

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS.

### 1- PREÂMBULO

1.1- O **MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, através do Gabinete do Prefeito, localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, a pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 215/2023/GP de 03/05/2023, faz saber que **às 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2023** receberão os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, conforme consta do processo nº 04863-P/2023 de 29/08/2023.

1.2- A licitação será do TIPO **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL"**, e reger-se-á pela legislação aplicável a espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1.366, de 26/08/2014, e suas alterações, e, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078/90, e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.3- O Pregão Presencial a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4- Maiores informações poderão ser obtidas através da EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA, situada à Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, Tel (24) 2254-1094, das 08h às 16h, em até 24 (vinte quatro) horas antes da data do Pregão.

1.5- Caberá a Pregoeira responder às impugnações e pedidos de esclarecimento formulados pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas.

1.6- Na impossibilidade de realização da licitação na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Pregoeira.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: [setordelicitacaolevy@gmail.com](mailto:setordelicitacaolevy@gmail.com)



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## 2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a **“contratação de empresa especializada em tecnologia de software (fintech), com licenciamento de uso de plataforma de benefícios online, para abranger uma variedade de áreas relacionadas à gestão financeira e administrativa, com aplicativo IOS e Android, 100% customizada, com todas as características, para atender a Prefeitura Municipal de de Comendador Levy Gasparian/RJ”**, pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente, especialmente, as leis nº 10.520/02 e 8666/93, cujas especificações se encontram detalhadas no **Termo de Referência - ANEXO II**, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

## 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO QUAISQUER EMPRESAS QUE:

3.1.1- Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

3.1.2- Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

3.1.3- Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital.

3.2- NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS:

3.2.1 – Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, ou do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.2 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer esfera da Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

3.2.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;

3.2.4 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1- Os recursos necessários à contratação do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<u>SECRETARIA</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>	<u>FICHA</u>
FAZENDA	20.23.04.123.0004.2.018	3.3.90.39	877

4.2- O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no processo nº 04863-P/2023, no valor total máximo de **R\$ 394.160,00 (trezentos e noventa e quatro mil e cento e sessenta reais)**.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA CUSTOMIZAÇÃO DE APLICATIVO E DESBORDE (PAINEL), IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO. A) TREINAMENTO DE USO DA PLATAFORMA ADMINISTRATIVA PARA ATÉ 10 (DEZ) SERVIDORES; B) CREDENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO. TREINAMENTO DOS COMERCIANTES LOCAIS PARA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA E TODOS MATERIAS PARA REALIZAR A IMPLANTAÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	1	SERV	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
2	LICENÇA DE USO E SUPORTE DO APLICATIVO MOBILE E WEB SERVIÇO COM INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINTECH CUSTOMIZADO PARA PREFEITURA, PARA ABRANGER UMA VARIEDADE DE ÁREAS RELACIONADAS À GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA, COM APLICATIVO E DESBORDE (PAINEL) 100% CUSTOMIZADO COM TODAS CARACTERÍSTICAS E DETALHES EXPRESSO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	12	MÊS	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

3	CARTÃO (PERSONALIZADO BENEFÍCIOS) EM PVC 0,76MM, 4X4 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO LAMINAÇÃO BRILHO COM QRCODE.	3.000	UNID	R\$ 8,77	R\$ 26.310,00
4	CARTÃO (PERSONALIZADO BENEFÍCIOS) EM PVC 0,76MM, 4X4 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO LAMINAÇÃO BRILHO COM QRCODE, PRÉ-PAGO BANDEIRADO PARA UTILIZAÇÃO EM COMPRAS E SAQUES EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.	5.000	UNID	R\$ 13,17	R\$ 65.850,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 394.160,00</b>

## 5- DO CREDENCIAMENTO

5.1 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por representante legal, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outra equivalente, do CPF e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo apresentar cópia autenticada ou cópia simples da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial acompanhada do original, tanto do representante legal da empresa quanto do representante designado

5.1.1 – A documentação mencionada acima deverá ser entregue a Pregoeira fora de qualquer envelope.

5.1.2 – Entende-se por documento credencial:

a) **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Carta de Credenciamento** (nos termos do Anexo III) ou **Procuração** (em caso de apresentação de cópia simples da Procuração apresentar a Procuração original autenticada em cartório), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

5.1.3 – As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente a eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

5.1.4 – As licitantes poderão apresentar mais de um representante credenciado no certame, tendo a Pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento da sessão pública.

5.1.5 – É vedado a um mesmo representante credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

5.1.6 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

5.1.7- A licitante deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**), nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

## 5.2- **Microempresas e empresas de pequeno porte**

5.2.1- Para fins deste edital, as microempresas e as empresas de pequeno porte serão identificadas como **MPE**.

5.2.2- As MPEs, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (**ANEXO VI**).

5.2.3- A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos cível, penal e administrativamente.

5.2.4- **Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório.**

## 6- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preços e os seus documentos de habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN  
ENVELOPE "A"**



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## PROPOSTA DE PREÇOS" PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN ENVELOPE "B" "DOCUMENTAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

6.2- Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes, contendo a documentação e a Proposta de Preço das licitantes, nenhum outro envelope será recebido ou será permitida a sua troca.

6.3- Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

6.4- Em caso excepcional, se a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.5- Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto.

6.6- Aberto o envelope "B" da licitante que apresentou a melhor proposta, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

## 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- O ENVELOPE "A", COM O TÍTULO "PROPOSTA DE PREÇOS" DEVERÁ CONTER:

7.1.1- A proposta de Preços da licitante, em 01 (uma) via, em documento **idêntico** ao **ANEXO I**, elaborado pela licitante em seu papel timbrado, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emenda, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

7.1.2- Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e e-mail;

7.1.3- Descrição clara dos itens cotados, de acordo com as especificações do **Termo de Referência - ANEXO II deste edital**;

7.1.4- Preço unitário, subtotal e preço total em moeda nacional.

7.1.5- Contemplar 100% (cem por cento) do quantitativo fixado;

7.1.6- Indicação do prazo de validade da Proposta de Preço de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a Pregoeira;

7.1.7- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

proposta e, caso persista o interesse do município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.1.8- As Propostas de Preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos.

7.1.8.1- Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

7.1.9- Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital.

7.1.10- **ALÉM DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ SER APRESENTADA A PROPOSTA FEITA EM FORMATO XML E GRAVADA EM PEN DRIVE PARA A TRANSFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AO SISTEMA DO MUNICÍPIO NO SENTIDO DE AGILIZAR O PROCEDIMENTO DA APURAÇÃO DOS VALORES.**

7.1.11- O arquivo para a elaboração da proposta estará disponível junto ao edital e anexos da licitação no site do Município, bem como o software para download no endereço eletrônico [www.levygasparian.rj.gov.br/licitações/ licitações 2023 /prefeitura de comendador levy gasparian](http://www.levygasparian.rj.gov.br/licitações/licitações%202023/prefeitura%20de%20comendador%20levy%20gasparian)).

7.1.12- A proposta gerada em formato XML deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser impressa, gravada em pen drive e vir **DENTRO do envelope “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.1.13- **O PEN DRIVE SUPRACITADO, contendo a proposta elaborada em formato XML, deverá estar dentro do envelope “A”.**

7.1.14- A empresa interessada em participar do certame **PODERÁ** trazer, no dia e hora marcados para a licitação, 01 (uma) resma de papel A4 como valor do Edital.

7.1.15- **ANTES DA APRESENTAÇÃO DE SUA PROPOSTA, A LICITANTE DEVERÁ FAZER MINUCIOSA PESQUISA SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, NÃO A ISENTANDO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A CORRETA AVALIAÇÃO DOS SEUS ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, ARCANDO COM OS EVENTUAIS PREJUÍZOS CONSEQUENTES.**

## **8- DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas das declarações previstas nos **ANEXOS III, IV, V e VI** deste edital, conforme o caso, e dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.

8.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio.

8.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, a pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

licitantes classificadas.

8.3.1- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações, os parâmetros mínimos de qualidade e o prazo para o fornecimento definidos neste edital e em seus anexos.

8.4- Serão qualificados pela pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) à de menor preço.

8.5- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas, nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

8.6- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7- A pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de menor preço, seguido dos demais, em ordem crescente de valor, na forma dos itens 8.3 a 8.6.

8.8- A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

8.9- Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance apresentado.

8.10- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante as penalidades previstas neste edital.

8.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

8.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o mínimo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado neste edital.

8.14- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de valor unitário superior ao estimado neste edital.

**8.15- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.**



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

8.16- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pela Pregoeira, aceitarem registrar seus preços nos mesmos valores ofertados pela primeira colocada, para confirmação das suas condições de habilitação, conforme as regras editalícias.

8.17- Verificado o atendimento das condições habilitatórias, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, adjudicando-lhe o objeto do certame.

8.18- Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

8.19- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

8.20- A pregoeira manterá, em seu poder, os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária. Após isso, as referidas empresas deverão retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir daquela data. Expirado este prazo, os envelopes e os respectivos conteúdos serão destruídos.

8.21- Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar a Pregoeira e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da Pregoeira.

8.22- É facultado a Pregoeira e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos.

8.23- Será vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

8.24- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **8.25- Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

8.25.1- A MPE mais bem classificada, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, do art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

8.25.2- Não ocorrendo a apresentação da proposta da MPE, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **9 - DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS**

**9.1- Para habilitação na presente licitação os interessados deverão apresentar documentação relativa a:**

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Regularidade Fiscal;
- e) Ilícitos Trabalhistas.

### **9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5- Na hipótese de existir alteração nos documentos citados nos itens 9.2.1 e 9.2.2, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

9.3.1- Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e, no mínimo, compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.3.2- O(S) ATESTADO(S) / CERTIDÃO(ÕES) / DECLARAÇÃO(ÕES) CONTENDO O NOME DO EMITENTE, DEVE(M) SER APRESENTADO(S) EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA DECLARANTE.**

### **10.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.3.4- A licitante deverá apresentar contrato vigente com instituição/empresa que possua autorização do Banco Central para realizar transações financeiras, juntamente com a autorização.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

10.3.5- Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e, no mínimo, compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**10.3.6- O(S) ATESTADO(S) / CERTIDÃO(ÕES) / DECLARAÇÃO(ÕES) CONTENDO O NOME DO EMITENTE, DEVE(M) SER APRESENTADO(S) EM PAPEL TIMBRADO DA PESSOA JURÍDICA DECLARANTE.**

## 10.4- ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, registrado na junta comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I- O Balanço das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

II- As sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) poderão apresentar fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III- As sociedades criadas no exercício em curso poderão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou Município da licitante.

10.4.2- A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I- Índice de Liquidez Corrente - Calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver o resultado final igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LG \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$SG \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$LC \geq 1,0$$

LG- Liquidez Geral  
SG- Solvência Geral  
LC- Liquidez Corrente

II- Para melhor facilidade e entendimento do cálculo dos índices pela Comissão de Licitação, deverá o Licitante apresentar uma planilha contendo demonstrativo do cálculo dos índices devidamente assinada por um contador legalmente habilitado e certidão de regularidade profissional do mesmo, que será encaminhado à Controladoria do Município para aferição e análise dos documentos e dos cálculos



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

apresentados.

10.4.3- Certidão(ões) negativa(s) de falência ou concordata expedida(s) pelo Distribuidor da sede da licitante.

10.4.1.1-As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não seja a comarca de Três Rios/RJ deverão apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) negativa(s) exigida(s), declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

## **10.5- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta de Regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.5.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), bem como a respectiva Dívida Ativa ou através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa, todas do domicílio ou sede da licitante.

10.5.4.1. Para as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Certidão da Dívida Ativa exigida no subitem 10.5.4. deverá ser a expedida pela Procuradoria-Geral do Estado;

10.5.4.2. Para as empresas sediadas em outros Estados, o(s) documento(s) emitido(s) pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

10.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

10.5.6. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

10.5.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

### **10.6- DECLARAÇÃO RELATIVO A ILÍCITOS TRABALHISTAS**

10.6.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra **ANEXO V** deste edital, expressando não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e de acordo com artigo 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

10.6.2 - Certidão Negativa de Distribuição de Feitos perante a Justiça Federal da sede da licitante.

10.6.3 - Certidão Negativa da licitante emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.6.4 - Apresentação de consulta ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a fim de demonstrar que a licitante não se encontra proibida de contratar com o Poder Público.

### **10.9- Microempresas e empresas de pequeno porte**

10.9.1- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da MPE somente será exigida no caso de virem a ser a adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.9.2- A MPE deverá no entanto, apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da LC nº 123/2006).

10.9.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a MPE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.9.4- A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**

### **10.10- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

10.10.1. O Certificado de Inscrição no CADASTRO DE FORNECEDORES, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, previstos neste edital.

10.10.2. Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos das licitantes

10.10.3. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega da Proposta de Preços e da documentação, previstas neste edital.

10.10.4. O prazo de validade das certidões será aquele consignado nos próprios atos. No caso de não constarem expressamente daqueles, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## 11- DOS RECURSOS

11.1- Ao final da sessão e declarada pela Pregoeira a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

11.2- O prazo de interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e, ato contínuo, a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5- Os recursos e as contrarrazões poderão ser interpostos pelas licitantes de forma eletrônica por meio do e-mail: [setordelicitacaolevy@gmail.com](mailto:setordelicitacaolevy@gmail.com) ou entregues diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 15h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

11.6- Os recursos serão dirigidos à Pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que preferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

11.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 12- DA DEMONSTRAÇÃO

12.1- Após o encerramento da etapa competitiva, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá realizar a demonstração do software ofertado, para fins de comprovação de atendimento às especificações e funcionalidades exigidas no Termo de Referência – **Anexo I** deste edital, através de avaliação, pela equipe técnica do Município, no prazo máximo de até 3 dias úteis.

12.2- Demonstrar via plataforma como será o atendimento de suporte para o município.

12.3- Comprovação da licitante de conformidade com BACEN 4893, LGPD.

12.4- Comprovação da licitante BYOL (“bring your own license”) - geração de relatórios regulatórios padrão COSIF (4010, 9010, 3040).

12.5- Certificado de Segurança Digital (SSL) para requisições feitas entre o Cliente e o Servidor através

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: [setordelicitacaolevy@gmail.com](mailto:setordelicitacaolevy@gmail.com)



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

do Protocolo HTTP (HyperText Transfer Protocol).

## 13- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1- A prestação dos serviços será realizada nas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos e no termo de contrato, seguindo os parâmetros de qualidade, com emprego de ferramental apropriado, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

13.2- Todos os itens necessários a funcionalidade do software, deverão estar aptos para execução no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

13.3- As atualizações do aplicativo na Play Store ou na App Store deverão ser informadas sempre que estiverem disponíveis.

13.4- Possibilitar a inserção de anúncios dos comerciantes/empresas e anúncios institucionais do Município na tela de início do aplicativo, permitindo anúncios de ofertas dos comerciantes/empresas do Município na tela de início App, possibilitando inserir até 20 imagens.

13.5- Apresentar um plano de estratégia de Cashback para empresas locais.

13.6- A configuração do painel Desborde deverá ser visível para a Administração, para não ser necessária a solicitação para alterações básicas do sistema operacional.

## 14- DO RECEBIMENTO

14.1 -O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

14.1.1 - **Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

14.1.2 - **Recebimento Definitivo:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

14.2 -O aceite/aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

## 15- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrente deste edital, caberá ao Município, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

15.2- A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da licitação caberão ao Município, que a seu critério e por meio das servidoras, **Maria Fernanda da Silva Soares, matrícula nº 10.745 e Claudia**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: [setordelicitacaolevy@gmail.com](mailto:setordelicitacaolevy@gmail.com)



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**Cristina das Neves Santos, matrícula nº 10.748**, designadas através de portaria, deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as suas fases.

15.3- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso, não previsto neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação dos termos do contrato.

15.4- A empresa vencedora deverá aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

15.5- A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da empresa vencedora quanto a integridade e a correção da execução das prestações a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.

## 16- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 16.1- DA(S) LICITANTE(S) QUE VIER(EM) A SER CONTRATADA(S)

16.1.1- Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

16.1.2- Prestar os serviços conforme especificado no Edital e seus anexos e no termo de contrato;

16.1.3- Corrigir, às suas expensas, os serviços recusados, no prazo máximo de 8 (oito) horas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa do serviço;

16.1.3.1- Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição a prorrogação do mesmo;

16.1.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, ficando as supressões acima desse limite condicionadas à acordo entre as partes;

16.1.5- Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

16.1.6- Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

16.1.7- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

16.1.8- Disponibilizar materiais, equipamentos, funcionários, veículos e toda a infraestrutura necessária a prestação dos serviços em conformidade com as especificações dispostas neste Edital e seus anexos, no Termo de Referências, e no contrato;

16.1.9- Prestar os serviços fielmente e dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações e complementações conforme documentos integrantes do contrato e a rigorosa observância aos demais detalhes pela Prefeitura Municipal;

16.1.10- Informar em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: [setordelicitacao Levy@gmail.com](mailto:setordelicitacao Levy@gmail.com)



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

- 16.1.11- A contratada deve dispor de quadro de pessoal suficiente para a prestação do serviço, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros;
- 16.1.12- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 16.1.13- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal, não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto a prestação do serviço;
- 16.1.14- A contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- 16.1.15- A contratada deverá disponibilizar suporte Técnico local, telefone e/ou online, com funcionários da empresa, por 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 16.1.16- Em caso de rescisão do contrato, a empresa contratada se obriga a demonstrar e repassar todas as informações do banco de dados a contratante;
- 16.1.17- A empresa contratada deverá informar imediatamente qualquer irregularidade que dificulte ou impossibilite a execução do referido serviço.
- 16.1.18- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 16.1.19- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da prestação dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecidos na dependência da contratante;
- 16.1.20- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 16.1.21- A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração da contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.
- 16.1.22- Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize todos os meios necessários e pleiteados, e que arque integralmente com os custos do operador, ferramentas, manutenção, encargos trabalhistas e transporte de seus funcionários.
- 16.1.23- O banco de dados deverá estar residente em nuvem e escalonado de acordo com o crescimento dos dados independente da estrutura física e lógica do município e hospedado sob o domínio do município.
- 16.1.24- Os usuários devem ter acesso somente na aplicação mobile, não permitindo acesso ao painel administrativo do gestor, que destina-se somente ao administrativo da Prefeitura.
- 16.1.25- A segurança dos dados deverá ser implementada via 4 autenticações e Google authenticator.
- 16.1.26- Os serviços devem ter disponibilidade de 99,9 % do tempo ativo.
- 16.1.27- O painel web deve permitir a elaboração de relatórios flexíveis através da linguagem SQL, para um melhor atendimento as demandas do gestor público.
- 16.1.28- As aplicações mobile devem ser disponibilizadas nas plataformas Android e IOS.
- 16.1.29- A relação de serviços ou tipos de ocorrência, bem como a nomenclatura utilizada, previstos neste



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

termo de referência deverão ser customizáveis, ou seja, poderão ser alterados para perfeita adequação às necessidades atuais do Município de Comendador Levy Gasparian.

16.1.35- Apresentar todas as políticas da empresa com as exigências das regulamentações:

- Política de Segurança Cibernética; Lei nº 9.613/98 e Lei nº 12.683/12: Resolução 4.658/2018.
- Política Lavagem de Dinheiro e Ocultação de Bens; Lei nº 3.709/18.
- Política Proteção de dados; Lei nº 12.846/13:
- Política Resolução 4.658/2018 Segurança Cibernética.

16.1.30- Entregar, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA BCB Nº 160, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021-Documento normativo revogado pela Instrução Normativa BCB nº 196, de 9/12/2021.(limite de Pix diurno e noturno).

16.1.31- Apresentar processo de KYC Verification Service, analisar o risco de suas escolhas e oferecer mais segurança e qualidade ao atendimento.

16.1.32- Apresentar Infraestrutura de tecnologia financeira e bancária, oferecer serviços semelhantes aos bancos tradicionais, obtendo novas fontes de receita e aumentando.

16.1.33- Comprovar que há conta digital com número da agência e contas para PF (pessoa física) e PJ (pessoa jurídica) conta individualizado para cada correntista.

16.1.34- Os benefícios devem ser limitados a segmentos específicos e a empresas cadastradas ao município, essa opção é essencial para o credenciamento dos estabelecimentos, para a viabilidade do credenciamento dos estabelecimentos com benefícios de acordo com o ramo pertinente.

16.1.35- Apresentar um manual online de utilização para a Administração/Município, para operacionalizar os pagamentos e transações que serão realizadas pelo próprio município.

16.1.36- Demonstrar para as empresas instaladas no Município como seus usuários farão a integração de pagamentos através do cartão de benefícios, como fazer a integração de pagamentos, a instalação de desborde, como utilizar os equipamentos para fazer os recebimentos de forma mais eficiente.

## 16.2- DA CONTRATANTE

16.2.2- Designar através de portaria as servidoras **Maria Fernanda da Silva Soares, matrícula nº 10.745 e Claudia Cristina das Neves Santos, matrícula nº 10.748**, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto na forma estabelecida neste edital e seus anexos;

16.2.3- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o município ou alteração do contrato.

16.2.4 - Facilitar o acesso da contratada a todos os dados e informações necessárias para a implementação das soluções.

16.2.5 - Colocar os servidores designados à disposição da contratada para realização de treinamentos de capacitação.

16.2.6 - Destinar local adequado e infraestrutura para realização dos treinamentos.

16.2.7 - Fiscalizar a execução contratual.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: [setordelicitacao Levy@gmail.com](mailto:setordelicitacao Levy@gmail.com)



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

16.2.8 - Realizar os pagamentos relativos à prestação de serviços contratados nos prazos determinados no Edital e seus anexos.

16.2.9 - Comunicar a contratada imediatamente após o conhecimento de qualquer irregularidade ou dificuldade na prestação de serviços.

### 17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Comendador Levy Gasparian, sem prejuízo das sanções previstas na lei civil, aplicará à (s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, na legislação subsidiária e, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega fixado neste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativa ou individualmente. Tal fato não impede que o Município de Comendador Levy Gasparian rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3- As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4- A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Comendador Levy Gasparian de rescindir, de pleno direito, o contrato, independentemente de ação, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecido o devido processo legal.

### 18- DO CONTRATO

18.1- Após homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada formalmente, através de e-mail, para, dentro de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

18.2- O prazo estabelecido para convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, se aceitas pelo Município as justificativas apresentadas.

18.3- A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.4- O prazo do contrato é de **12 (doze) meses**, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5- O Município de Comendador Levy Gasparian poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.6- A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

18.7- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta licitação.

18.8- O foro do contrato será o da Comarca de Três Rios.

### 19- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1- Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços, e, após requerimento do mesmo no Protocolo do Município. O Recibo de Pagamento/nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão Negativa de Débitos do Município. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

19.2- Em caso de atraso no pagamento, a Adjudicatária será remunerada com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado “*pro-rata die*”, após o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

19.3- Em caso de antecipação no pagamento, a Adjudicatária sujeitar-se-á ao desconto com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado “*pro-rate-die*”, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do adimplemento da obrigação, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

19.4- As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

**RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

**ENDEREÇO: Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000**

**CNPJ: 39.554.597/0001-51**

**TEL: (24) 2254-1094**

### 20- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

20.1- Integram este edital os seguintes anexos:



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

- a) Anexo I- Proposta de Preços;
- b) Anexo II- Termo de Referência;
- c) Anexo III- Credenciamento;
- d) Anexo IV- Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de Ilícitos Trabalhistas;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de ME, EPP OU MEI
- g) Anexo VII- Minuta de Contrato.

## 21- DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1- A(s) impugnação(ões) poderá(ão) ser interposta(s) no prazo de até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas, de forma eletrônica, por meio do e-mail: [setordelicitacaolevy@gmail.com](mailto:setordelicitacaolevy@gmail.com) (os e-mails recebidos após as 17h serão considerados no próximo dia útil dentro do horário de expediente) ou de forma presencial, sendo entregue(s) diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura de Comendador Levy Gasparian localizado na Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 15h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

21.2- O(s) julgamento(s) e resposta(s) ocorrerá(ão) antes da realização da sessão.

21.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.4- O Município de Comendador Levy Gasparian e as licitantes elegem o foro do Município de Três Rios para dirimir qualquer (quaisquer) questão(ões) controversa(s) relacionada(s) com este edital, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Comendador Levy Gasparian, 29 de agosto de 2023.

**Janaina Teles Pires Fernandes**  
**Pregoeira**



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

### PROPOSTA COMERCIAL - (MODELO)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_ Inscr. Municipal: \_\_\_\_\_

#### 1- OBJETO

1.1- “contratação de empresa especializada em tecnologia de software (*fintech*), com licenciamento de uso de plataforma de benefícios online, para abranger uma variedade de áreas relacionadas à gestão financeira e administrativa, com aplicativo IOS e Android, 100% customizada, com todas as características, para atender a Prefeitura Municipal de de Comendador Levy Gasparian/RJ”, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA CUSTOMIZAÇÃO DE APLICATIVO E DESBORDE (PAINEL), IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO. A) TREINAMENTO DE USO DA PLATAFORMA ADMINISTRATIVA PARA ATÉ 10 (DEZ) SERVIDORES; B) CREDENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO. TREINAMENTO DOS COMERCIANTES LOCAIS PARA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA E TODAS MATERIAS PARA REALIZAR A IMPLANTAÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	SERV.	01		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: [setordelicitacao Levy@gmail.com](mailto:setordelicitacao Levy@gmail.com)



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

2	LICENÇA DE USO E SUPORTE DO APLICATIVO MOBILE E WEB SERVIÇO COM INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINTECH CUSTOMIZADO PARA PREFEITURA, PARA ABRANGER UMA VARIEDADE DE ÁREAS RELACIONADAS À GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA, COM APLICATIVO E DESBORDE (PAINEL) 100% CUSTOMIZADO COM TODAS CARACTERÍSTICAS E DETALHES EXPRESSO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12		
3	CARTÃO (PERSONALIZADO BENEFÍCIOS) EM PVC 0,76MM, 4X4 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO LAMINAÇÃO BRILHO COM QR CODE.	UND	3.000		
4	CARTÃO (PERSONALIZADO BENEFÍCIOS) EM PVC 0,76MM, 4X4 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO LAMINAÇÃO BRILHO COM QR CODE, PRÉ-PAGO BANDEIRADO PARA UTILIZAÇÃO EM COMPRAS E SAQUES EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	UND	5.000		
VALOR TOTAL					

## 2- CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

A prestação dos serviços será executada conforme descrito no Termo de Referência.

Os prazos pactuados serão os constantes no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

O pagamento será efetuado em favor da contratada até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, atestada por 02 servidores, não podendo ser o ordenador.

Validade da Proposta: 60 dias.

## 3- DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AGÊNCIA:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: [setordelicitacao Levy@gmail.com](mailto:setordelicitacao Levy@gmail.com)



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

CONTA CORRENTE:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e Data)

---

*Assinatura do Representante Legal*

Nome:

RG Nº e Órgão Emissor:



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### IDENTIFICAÇÃO

**Unidade Orçamentária: Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian.**

#### PREÂMBULO / INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto na Lei nº 12.865. Autoriza os serviços financeiros eletrônicos a serem ofertados pelas FINTECHs, e não apenas pelo banco, Resolução nº 4.639. Em 2018, o Conselho Monetário Nacional lançou a resolução permitindo o pagamento de salário e benefícios via Fintechs, e lei municipal nº 1.187/2023. e demais legislações vigentes, inerente ao objeto em tela, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal e pertinente possamos definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, para o Registro de preços visando futura e eventual contratação dos serviços de uma empresa especializada em tecnologia financeira que traz soluções variadas, sendo assim e necessário a **Contratação de uma fintech com infraestrutura de plataforma de pagamentos de benefícios, especializada em customização de aplicativo IOS e Android com cessão temporária dos direitos de uso da licença para prefeitura com manutenção, suporte técnico e treinamento, abrangendo uma variedade de áreas relacionadas à gestão financeira e administrativa. As fintechs podem oferecer soluções inovadoras e eficientes para ajudar as prefeituras a lidar com seus desafios financeiros e melhorar a prestação de serviços aos cidadãos, empresas e servidores públicos**, por um período de 12 meses, para atender a Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian. Ressalta-se, que a elaboração do presente observou cuidadosamente os elementos essenciais preconizados nas legislações supramencionadas, com o intuito precípuo de aperfeiçoar resultados positivos na gestão financeira do município.

#### OBJETO

Contratação dos serviços de uma empresa especializada em Tecnologia de software, para fornecer uma **(fintech) especializada em licenciamento de uso de plataforma de benefícios online, para abranger uma variedade de áreas relacionadas à gestão financeira e administrativa, com relatórios diários. Com aplicativo IOS e Android 100% customizada com todas características e detalhes expressos neste termo de referência**, por um período de 12 meses, para atender a Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian.

#### OBJETIVO

a. Pagamentos e Cobranças: As fintechs podem fornecer soluções de pagamento eletrônico que facilitam a arrecadação de taxas, impostos e multas municipais. Isso pode incluir a implementação de sistemas de pagamento online, aplicativos móveis e máquinas de pagamento para permitir que os cidadãos paguem suas obrigações financeiras de forma conveniente.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

- b. Diminuir os gastos com taxas e serviços bancários tradicionais.
- c. Aumentar a arrecadação do município através de recarga de celulares, taxa nas transações através de PIX, pagamento de boletos e empréstimos consignados aos servidores com taxa menor que os bancos tradicionais, venda de publicidade para os comerciantes locais, assim trazendo mais recurso para município.
- d. Fomentação do comercio local, deixando o dinheiro dos benefícios apenas dentro do comercio da cidade, comércios cadastrados. Desta forma o comercio poderá oferecer descontos e cashback para os servidores públicos e população.
- e. Orçamento e Controle Financeiro: Fintechs podem oferecer plataformas e software de gestão financeira que ajudam as prefeituras a controlar suas receitas e despesas, monitorar seus orçamentos e realizar análises financeiras. Essas soluções podem permitir uma melhor tomada de decisões e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.
- f. Transparência e Prestação de Contas: As fintechs podem desenvolver ferramentas que facilitam a divulgação e a visualização de informações financeiras e orçamentárias, tornando mais fácil para os cidadãos acessarem e compreenderem os gastos e investimentos realizados pela prefeitura. Isso promove a transparência e a prestação de contas na administração pública.
- g. Gestão de Compras e Licitações: Algumas fintechs oferecem plataformas digitais para facilitar o processo de compras públicas e licitações, tornando-o mais transparente, eficiente e seguro. Essas soluções podem ajudar a prefeitura a controlar seus gastos, reduzir burocracias e garantir a conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.
- h. Gestão de Folha de Pagamento e Recursos Humanos: Fintechs podem fornecer soluções de gestão de folha de pagamento e recursos humanos que ajudam a prefeitura a gerenciar de forma eficiente os pagamentos de salários, benefícios e impostos dos funcionários, além de auxiliar no gerenciamento de informações sobre os servidores públicos.
- i. Na busca constante por ganhos de eficiência, a administração pública tem considerado alternativas para modernizar a sua gestão. Dentre estas alternativas, a transição dos pagamentos de benefícios.
- j. Eficiência e agilidade: As fintechs são conhecidas por sua agilidade e uso intensivo de tecnologia. Ao utilizar serviços de fintechs, os órgãos públicos podem automatizar processos, reduzir burocracias e melhorar a eficiência das operações financeiras.
- k. Redução de custos: As fintechs geralmente oferecem soluções mais econômicas em comparação com as instituições financeiras tradicionais. Ao utilizar serviços de fintechs, os órgãos públicos podem reduzir custos operacionais e direcionar recursos para outras áreas prioritárias.
- l. Acesso a serviços especializados: As fintechs oferecem uma ampla gama de serviços especializados, como processamento de pagamentos, análise de risco, verificação de identidade, entre outros. Os órgãos públicos podem se beneficiar desses serviços especializados para melhorar a eficácia e segurança das transações financeiras.
- m. Inovação e modernização: Ao adotar serviços de fintechs, os órgãos públicos podem se beneficiar das mais recentes inovações tecnológicas no setor financeiro. Isso pode ajudar a modernizar as operações financeiras e melhorar a experiência dos usuários.

## **JUSTIFICATIVA/FINALIDADE PÚBLICA**

De acordo com a Constituição Federal do Brasil de 1988, a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A busca pela eficiência administrativa perpassa pela economia de tempo e de recursos.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

O Município de Comendador Levy Gasparian, tem como desafio impulsionar a economia local, fortalecer o comércio, gerar novos postos de trabalho, aumentar o recolhimento de impostos municipais e gerar mais investimentos em educação, saúde, infraestrutura e demais áreas. Por isso a Secretaria Fazenda vê a necessidade de adotar tecnologias sempre atualizadas e na sua melhor forma de uso, associados à custódia de informações críticas e vitais para os diversos setores do Município.

Busca-se com este processo de contratação, uma maior integração dos processos, e uma potencialização da eficiência administrativa como um todo. Assim, com a presente contratação, a administração visa alcançar uma maior agilidade na concessão de benefícios para o cidadão, por meio de um ecossistema municipal de pagamentos e que funcionem a partir de cadastro, permitindo uma maior segurança relacional dos dados, uma efetiva integridade e a gradativa eliminação de informações conflitantes no banco de dados da municipalidade. Portanto, a contratação de empresa especializada (fintech) em licenciamento de uso de plataforma online de pagamentos (aplicativo IOS e Android), na modalidade “Customisavel”, visa a padronização de toda a infraestrutura e criar um ecossistema de pagamentos municipal da Prefeitura Municipal Comendador Levy Gasparian, mesmo porque a imposição de um determinado padrão pela administração pública parte da presunção de que será possível obter, dentre outros benefícios, a redução de custos de manutenção, redução de custos de treinamento e a compatibilização entre os diversos entes públicos, mediante economia de escala e uma melhor aderência das soluções aos processos de pagamentos.

Visando reduzir os efeitos sobre o orçamento familiar do impacto produzido pelos custos com alimentação, tendo ainda o caráter de incentivo, como reconhecimento das atividades laborais desempenhadas em favor do município, assim trazendo a centralização de mais dinheiro para o comércio local, beneficiando diretamente as empresas e os consumidores. E tendo em vista que de fato a realização destas operações já são possíveis seguindo a Lei 12.865. Autoriza os serviços financeiros eletrônicos a serem ofertados pelas FINTECHs

Em um cenário onde se discute a qualidade dos gastos públicos, equilíbrio fiscal e eficiência da máquina pública, esta contratação poderá trazer inúmeros benefícios ao município, tanto nos princípios de economicidade e nos princípios de captação mais recursos, trazendo umas soluções variadas e flexível que atendera todas nossas necessidades de forma fácil e intuitiva, e sendo customisavel para atender as necessidades reais do município.

A presente iniciativa de avanço e aprimoramento na tecnologia vem em encontro com a nossa realidade mundial que passa pela revolução tecnológica, onde serão substituídos e melhorados e equipamentos e forma de prestação de serviços.

Pelos fatos apresentados e considerando que o município não tem em seus quadros profissionais, com a capacidade técnica necessária para a prestação do serviço justifica a presente contratação.

Registra-se que, conforme pirâmide salarial identificada, o **valor anual** da folha de pagamento é de **aproximadamente R\$ 40.000.000,00** (quarenta milhões de reais), para um quantitativo total de **900 servidores**.

Justifica-se, portanto, a necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, por meio de tecnologia de fintechs, ofereça serviços com qualidade, quer seja pública ou privada.

## DAS DEFINIÇÕES



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**Para o entendimento deste documento, são adotadas as seguintes definições.**

**FOLHA DE PAGAMENTO:** a centralização e processamento do pagamento da folha dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo, legislativo e Autarquias.

**BENEFÍCIOS:** a centralização e processamento do pagamento dos benefícios aos servidores públicos e a população beneficiária de programas sociais; Vantagens e facilidades oferecidas aos cidadãos com o intuito de fomentar a economia local.

**PRESTADORES DE SERVIÇOS BENEFÍCIOS:** Instituições privadas que oferece serviços online cessão de benefícios e pagamentos eletrônicos por meio contas numeradas e digitais.

**PARTÍCIPES:** Conjunto de credenciada e credenciante ou de todas as credenciadas participantes dos benefícios.

**FORNECEDORES:** a centralização e processamento de pagamentos de fornecedores locais e outros pagamentos.

**ABASTECIMENTO FROTA:** centralização de processamento dos pagamentos relativos aos abastecimentos e manutenção da frota municipal

**CRÉDITO:** fornecer microcrédito e promover intermediação para acesso a crédito no mercado financeiro

## QUANTITATIVO

Os quantitativos máximos previstos compreendem em torno de até 5.000 (cinco mil) usuários, período de 12 (doze) meses.

## CONSIDERAÇÕES GERAIS

Diante todo o exposto, salvo melhor juízo, entende-se justificado e evidenciando o ato administrativo, revestido de todos os seus requisitos formais no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude para a satisfação da presente, sendo este preceito básico para motivação dos atos públicossarem deferidos quando a sua matéria.

## DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PLATAFORMA DE BENEFÍCIOS, ESPECIALIZADA EM CUSTOMIZAÇÃO DE APLICATIVO IOS E ANDROID COM CESSÃO TEMPORÁRIA DOS DIREITOS DE USO DA LICENÇA PARA PREFEITURA COM MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, ABRANGENDO UMA VARIEDADE DE ÁREAS RELACIONADAS À GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QUANT</u>	<u>V. UNIT</u>	<u>V. TOTAL</u>
01	SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA CUSTOMIZAÇÃO DE APLICATIVO E DESBORDE (PAINEL), IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO. a) TREINAMENTO DE USO DA PLATAFORMA ADMINISTRATIVA PARA ATÉ 10 (DEZ) SERVIDORES; b) CREDENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS	SER V.	01		



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	COMERCIAIS DO MUNICÍPIO. TREINAMENTO DOS COMERCIANTES LOCAIS PARA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA E TODAS MATERIAS PARA REALIZAR A IMPLANTAÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.				
02	LICENÇA DE USO E SUPORTE DO APLICATIVO MOBILE E WEB SERVIÇO COM INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINTECH CUSTOMIZADO PARA PREFEITURA, PARA ABRANGER UMA VARIEDADE DE ÁREAS RELACIONADAS À GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA, COM APLICATIVO E DESBORDE (PAINEL) 100% CUSTOMIZADO COM TODAS CARACTERÍSTICAS E DETALHES EXPRESSO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12		
03	CARTÃO (PERSONALIZADO BENEFÍCIOS) EM PVC 0,76MM, 4X4 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO LAMINAÇÃO BRILHO COM QRCODE.	SERV.	3.000		
04	CARTÃO (PERSONALIZADO BENEFÍCIOS) EM PVC 0,76MM, 4X4 CORES, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO LAMINAÇÃO BRILHO COM QRCODE, PRÉ-PAGO BANDEIRADO PARA UTILIZAÇÃO EM COMPRAS E SAQUES EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.	SERV.	5.000		
VALOR TOTAL					

## **O OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA É COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS:**

**Item 01** – Serviço especializado para customização de aplicativo e desborde (painel), implantação, treinamento e capacitação.

**Item 02** - Licença de uso e suporte do Aplicativo mobile e web.

**Item 03** – Cartão personalizado de benefícios impressão digital com QRcode.

**Item 04** – Cartão personalizado impressão digital com QRcode, bandeirado.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## **DA ESCOLHA DA PROPOSTA**

Será declarado vencedor, a empresa que ofertar menor preço POR GLOBAL. Por ser tratar de um serviço específico que não poderá ser prestado por mais de um licitante, a modalidade adequada e menor preço global.

## **DAS FUNCIONALIDADES A SEREM LICITADAS PLATAFORMA WEB E MOBILE: PERMITIR BAIXAR ANDROID E IOS, COM CUSTOMIZAÇÃO COM LOGO DO MUNICÍPIO.**

### **(I) MÓDULO: APLICATIVO PARA GESTÃO DE FINTECH PERSONALIZADA E COMPLETA, COM AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES: USUÁRIOS/BENEFICIÁRIOS/SERVIDORES**

- Início > Tela de Apresentação (Aplicativo mobile)
- Cadastro > Cadastro Inicial
- Cadastro > Confirmação de Telefone
- Cadastro > Complementar Cadastro > Upload de Documentos > Foto Usuário
- Cadastro > Aceitação Termo de Uso
- Login > Usuário e Senha
- Login > Solicitar Recuperação de Senha
- Login > Redefinição de Senha
- Home > Saldo e Benefícios
- Home > Ocultar Saldo
- Home > Exibição dos Dados Bancários (Número de agência e número de conta individualizado para cada correntista)
- Home > Menus Pagar Contas > Boletos > Conta Agua e Luz
- Home > Menus Recarga Celular
- Home > Menus Pagar Qrcode
- Home > Menus Área de Pix > Cadastrar Chaves Pix > Lista de Opções > Excluir Chave
- Home > Menus Área de Pix > Copiar Chave
- Home > Menus Área de Pix > Transferir Valor Via Pix
- Home > Menus Área de Pix > Transferencia Externa (Comerciantes e Administrador)
- Home > Lista com as Últimas Transações
- Home > Lista com as Últimas Transações > Detalhe da Transação
- Home > Menus Fixos Home > Extrato e Perfil
- Home > Operações de Crédito Consignado
- Home > Tributos Municipais > IPTU (Entre outros)
- Home > Cashback > Empresas > Porcentagem
- Home > Tipo de Pagamento > QRCode (Leitor)
- Home > Tipo de Pagamento > QRCode (Leitor) > Confirmar Pagamento
- Home > Extrato por periodo
- Função Perfil > Edição
- Função Perfil > Trocar Senha > Código de Segurança (e-mail)
- Função Perfil > Trocar Senha > Troca de Senha
- Função Perfil > Trocar Senha > Troca de Senha > Confirmação
- Função Perfil > Meus Limites > Editar Limite Total Diurno
- Função Perfil > Meus Limites > Editar Limite por Transação Diurno
- Função Perfil > Meus Limites > Editar Limite Total Noturno



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

- **Função Perfil > Meus Limites > Editar Limite por Transação Noturna**
- **Função Perfil > Tarifas**
- **Função Perfil > Atualizar Dados Cadastrais**
- **Função Perfil > Política de Privacidade**
- **Função Perfil > Dê sua Opinião (Classificação)**
- **Função Perfil > Habilitar > Desabilitar Notificações**

## **(II) MÓDULO: APLICATIVO PARA GESTÃO DE FINTECH PERSONALIZADA E COMPLETA , COM AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES: PARTÍCIPES (EMPRESAS).**

- **Início > Tela de Apresentação (Aplicativo mobile)**
- **Cadastro > Cadastro Inicial**
- **Castro > Confirmação de Telefone**
- **Cadastro > Complementar Cadastro > Upload de Documentos > Foto usuario**
- **Cadastro > Aceitação Termo de Uso**
- **Login > Usuário e Senha**
- **Login > Solicitar Recuperação de Senha**
- **Login > Redefinição de Senha**
- **Home > Saldo e Benefícios**
- **Home > Ocultar Saldo**
- **Home > Exibição dos Dados Bancários (Número de agência e número de conta individualizado para cada correntista)**
- **Home > Menus Pagar Contas Boletos > Conta Agua e Luz > Emissão de Boletos Cobrança**
- **Home > Menus Recarga Celular**
- **Home > Menus Pagar Qrcode**
- **Home > Extrato por periodo**
- **Home > Menus Área de Pix > Cadastrar Chaves Pix > Lista de Opções > Excluir Chave**
- **Home > Menus Área de Pix > Copiar Chave**
- **Home > Menus Área de Pix > Tranferir Valor Via Pix**
- **Home > Menus Área de Pix > Tranferencia Externa**
- **Home > Lista com as Últimas Transações**
- **Home > Lista com as Últimas Transações > Detalhe da Transação**
- **Home > Menus Fixos Home > Extrato e Perfil**
- **Home > Tributos Municipais > IPTU > Taxa de Alvará > Taxa Licenciamento**
- **Home > Operações de Crédito Consignado**
- **Função Pagar > Tipo de Pagamento > QrCode (Leitor)**
- **Função Pagar > Tipo de pagamento > QrCode (Leitor) > Confirmar Pagamento**
- **Função > Cashback > Porcentagem > Data Inicial > Data Final**
- **Função Perfil > Trocar Senha > Código de Segurança (e-mail)**
- **Função Perfil > Trocar Senha > Troca de Senha**
- **Função Perfil > Trocar Senha > Troca de Senha > Confirmação**
- **Função Perfil > Meus Limites > Editar Limite Total Diurno**
- **Função Perfil > Meus Limites > Editar Limite por Transação Diurno**
- **Função Perfil > Meus Limites > Editar Limite Total Noturna**
- **Função Perfil > Meus Limites > Editar Limite por Transação Noturna**
- **Função Perfil > Tarifas**



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

- **Função Perfil > Atualizar Dados Cadastrais**
- **Função Perfil > Política de Privacidade**
- **Função Perfil > Dê sua Opinião (classificação)**
- **Função Perfil > Habilitar > Desabilitar Notificações**

## **(II) MÓDULO: PAINEL DE GESTÃO DA EMPRESAS, COM AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES**

- **Início > Login > Acesso Via Quatro Etapas e Google Authenticador**
- **Início > Solicitar Recuperação de Senha**
- **Início > Redefinição de Senha**
- **Home > Exibição dos Dados Bancários (Número da Agência e Conta)**
- **Home > Cadastro Parceiros**
- **Home > Emissão de Boletos**
- **Home > Pagamento de Benefícios**
- **Home > Recargas Celular**
- **Home > Anúncios dos Comerciantes**
- **Home > Recebimento via CPF do Beneficiário**
- **Home > Relatórios**
- **Relatórios > Background Check > Estatísticos**
- **Relatórios > Financeiros Diários e Mensal**
- **Relatórios > Transações de Pix**
- **Relatórios > Pagamentos de Contas**
- **Relatórios > Recargas Celular**
- **Relatórios > Anúncios dos Comerciantes**
- **Conta > Trocar de Senha > Código de Segurança (e-mail)**
- **Conta > Trocar Senha > Troca de Senha**
- **Conta > Trocar Senha > Troca de Senha > Confirmação**
- **Conta > Atualizar Dados Cadastrais**
- **Conta > Política de Privacidade e Dados de acordo com a (LGPD 13709/2018).**

## **(II) MÓDULO: PAINEL DE GESTÃO DA PREFEITURA, COM AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES**

- **Início > Login > Acesso Via Quatro Etapas e Google Authenticador**
- **Início > Solicitar Recuperação de Senha**
- **Início > Redefinição de Senha**
- **Gestão > Cadastro de Usuários > Funcionários > Automatizado com Importação de Planilha > PDF > EXCECEL**
- **Gestão > Controle de Acesso por Tipo de Usuário (Administradores, Financeiro, entre outros**
- **Gestão > Aprovação das Contas > Excluir Usuários**
- **Home > Dashboard Principais Indicados (Painel da Prefeitura)**
- **Home > Exibição dos Dados Bancários (Número da Agência e Conta)**
- **Home > Cadastro Servidores**
- **Home > Cadastro Parceiros**



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

- Home > Cadastro Correntistas
- Home > Cadastro Parceiros (Comercio local)
- Home > Cadastros do App > Lista
- Home > Cadastros do App > Edição
- Home > Operações de Crédito Consignado (Individuais)
- Home > Processo de KYC > Etapas
- Home > Cadastros Beneficios > Opções de Beneficios Pagos
- Home > Emissão de Boletos > Impostos
- Home > Pagamento de Beneficios
- Home > Lucro
- Configurações > Tarifas > valores absolutos ou porcentagem
- Configurações > Individuas
- Configurações > Beneficios Flexíveis
- Configurações > Beneficios Individual
- Configurações > Beneficios Individualizado por Atividade do Comércio
- Configurações > Beneficios Satatus > Bloqueio dos Benefícios
- Configurações > Opção tipo de Beneficios
- Relatórios > Background Check > Estatísticos
- Relatórios > Financeiros Diarios e Mensal
- Relatórios > Transações de Pix
- Relatórios > Pagamento de Beneficios
- Relatórios > Pagamentos de Contas
- Relatórios > Recargas Celular
- Relatórios > Anúncios dos Comerciantes > Tela de Inicio App
- Relatórios > Gastos Frota Combustíveis
- Relatórios > Lucro > Remunerado > Transações de Pix > Pagamentos de Contas > Recargas Celular > Emissão de Boletos Guias > Anúncios para Empresas
- Conta > Trocar de Senha > Código de Segurança (e-mail)
- Conta > Trocar Senha > Troca de Senha
- Conta > Trocar Senha > Troca de Senha > Confirmação
- Conta > Atualizar Dados Cadastrais
- Conta > Política de Privacidade e Dados de acordo com a (LGPD 13709/2018).

**A INFRAESTRUTURA DE PLATAFORMA DE PAGAMENTOS FINTECH DEVERA SER APRESENTADO, ATENDENDO OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: A SER COMPROVADOS MEDIANTE DOCUMENTAÇÕES.**

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A licitante deverá estar em conformidade e comprovar que está regulamentado, com as legislações vigentes que regulam as fintechs, para interações com entes públicos, sobretudo as seguintes legislações:

- Lei 6.321/1976;
- Decreto 10.854/2021;
- Lei 12.865/2013 (Lei dos arranjos de pagamentos);
- Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e suas alterações



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

- 1- O banco de dados deverá estar residente em nuvem e escalonado de acordo com o crescimento dos dados independente da estrutura física e lógica do município e hospedado no sod domínio do município.
- 2- OS usuários devem ter acesso somente na aplicação mobile, não permitindo acesso ao painel administrativo do gestor, que destina-se somente ao administrativo da Prefeitura.
- 3- A segurança dos dados deverá ser implementada via 4 autenticações e google authenticator.
- 4- Os serviços devem ter disponibilidade de 99,9 % do tempo ativo.
- 5- O painel web deve permitir a elaboração de relatórios flexível através da linguagem SQL, para um melhor atendimento as demandas do gestor público.
- 6- As aplicações mobile devem ser disponibilizadas nas plataformas Androids e IOS.
- 7- A relação de serviços ou tipos de ocorrência, bem como a nomenclatura utilizada, previstos neste termo de referência deverão ser customizáveis, ou seja, poderão ser alterados para perfeita adequação às necessidades atuais do município de Comendador Levy Gasparian.
- 8- Apresentar todas as políticas da empresa com as exigências das regulamentações:
  - **Política de Segurança Cibernética; Lei nº 9.613/98 e Lei nº 12.683/12: Resolução 4.658/2018.**
  - **Política Lavagem de Dinheiro e Ocultação de Bens; Lei nº 3.709/18.**
  - **Política Proteção de dados; Lei nº 12.846/13:**
  - **Política Resolução 4.658/2018 Segurança Cibernética.**
- 9- Entregar, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA BCB Nº 160, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021-Documento normativo revogado pela Instrução Normativa BCB nº 196, de 9/12/2021.(limite de Pix diurno e noturno).
- 10- Apresentar processo de KYC Verification Service, analisar o risco de suas escolhas e oferecer mais segurança e qualidade ao atendimento.
- 11- Apresentar Infraestrutura de tecnologia financeira e bancária, Oferecer serviços semelhantes aos bancos tradicionais, obtendo novas fontes de receita e aumentando.
- 12- Comprovar que há conta digital com número da agência e contas para PF e PJ conta individualizado para cada correntista.
- 13- Comprovar conformidade com BACEN 4893, LGPD.
- 14- Comprovar BYOL (“bring your own license”) - geração de relatórios regulatórios padrão COSIF (4010, 9010, 3040).
- 15- Caso houver uma atualização do aplicativo na Play Store ou na App Store, o aplicativo deverá informar que há uma nova versão disponível.
- 16- A fintech deverá apresentar o certificado de Segurança Digital (SSL) nas requisições que serão feitas entre o Cliente e o Servidor através do Protocolo HTTP (HyperText Transfer Protocol).
- 17- Demonstrar via plataforma como será o atendimento de suporte para o município.
- 18- Possibilitar a inserção de anúncios dos comerciantes/empresas e anúncios institucionais do Município na tela de início do aplicativo, desta forma estará habilitado a fazer Anúncios de ofertas dos comerciantes/empresas do município na tela de inicio App, possibilitando inserir até 20 imagens.
- 19- Apresentar um plano de estratégia de Cashback para empresas locais.
- 20- Os benefícios devem ser limitados a segmentos específicos e a empresas cadastradas ao município, essa opção é essencial para o credenciamento dos estabelecimentos, para a viabilidade do credenciamento dos estabelecimentos com benefícios de acordo com o ramo pertinente.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

- 21- A configuração do painel Desborde deverá ser visível para a Administração, para não ser necessária a solicitação para alterações básicas do sistema operacional.
- 22- Apresentar um manual online de utilização para a Administração/Município, para operacionalizar os pagamentos e transações que serão realizadas pelo próprio município.
- 23- Apresentação para as empresas instaladas na cidade para informar aos usuários como fazer pagamentos através do cartão de benefícios, como fazer a integração de pagamentos, a instalação de desborde, como utilizar os equipamentos para fazer os recebimentos de forma mais eficiente.
- 24- A empresa que ofertará o serviço de Tecnologia de fintechs e Aplicativo/Web para o Município, terá que apresentar contrato vigente, com instituição/empresa que possua a autorização do Banco Central para realizar transações financeiras, juntamente com a autorização.

## PLANILHA DE RECEITAS

Serão ofertados os serviços e ainda efetuadas as cobranças/taxas dos estabelecimentos credenciados, servidores ou cidadãos que se tornarem participantes no ecossistema municipal de benefícios e usuários do Banco Digital. não podendo os valores/ taxas cobradas serem superiores a tabela abaixo:

Produto/Serviço	Valor unitário
Conta Digital Numeradas - Número de agência e número de conta individualizado para cada correntista.	Grátis
Pagamento de boletos.	Grátis para usuários, o Município é remunerado em R\$ 0,20
Pagamento de boletos (concessionárias de luz e água)	Grátis para usuários, o Município é remunerado em R\$ 0,10
Emissão de boletos Gerados Pelo Município (IPTU/Guias da Prefeitura)	Grátis para usuários/empresas emitirem também, o Município é remunerado em R\$ 1,40 por cada boleto pago.
Crédito Consignado.	Valor da Taxa estipulada pelo Município.
Transferência via PIX (pessoas físicas)	Tarifa a ser definida pelo Município



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

Transferência via PIX ( <i>peças jurídicas</i> )	Tarifa a ser definido pelo Município
Recarga de Celular e qualquer pagamento de aplicativos de web.	Grátis para usuários, o Município é remunerado em 2% do valor total de recargas mensais.
Anúncios na tela de início do App para comerciantes com suas ofertas	R\$ 150,00 por anúncio mensal
Emissão e envio de Cartão Personalizado com QRcode e Pré-Pago bandeirado para utilização em compras e saques em todo território nacional.	R\$ 30,00 por unidade

O Município não poderá efetuar nenhuma cobrança de taxa nos pagamentos via QRCode entre os beneficiários e estabelecimentos credenciados.

A transferência dos valores para os estabelecimentos credenciados será instantânea via QRcode, ou seja, realizados no momento exato do pagamento, e sem taxas extras.

Todas as movimentações deverão ser apresentadas em relatórios no link de lucro que se encontra no painel do administrador (Município).

O município será remunerado quando houver emissão de boletos bancários de cobrança, de acordo com a tabela acima.

Os Valores de referência são definidos com base em resoluções e instruções normativas do Banco Central, com a finalidade de evitar a cobrança de valores abusivos e não onerar os usuários participantes do ecossistema municipal de benefícios.

Os Serviços poderão sofrer alterações de valores, de acordo com a apresentação de resoluções e/ou instruções normativas sancionadas pelo Banco Central do Brasil.

O Município poderá ofertar outros serviços na plataforma. Sendo tais serviços de maneira pré-paga e com o objetivo de fomentar/ atrair novos usuários para o ecossistema municipal de pagamentos e benefícios.

A licitante não poderá arrecadar taxas dos clientes nem do município, sua remuneração será com base no valor mensal pela prestação dos serviços.

## **SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO APLICATIVO**

A implantação do aplicativo abrange as tarefas descritas a seguir, que poderão ser agrupadas em etapas e realizadas em paralelo:

O trabalho operacional de levantamento de dados cadastrais que forem necessários ao bom desempenho do aplicativo contratado, juntamente sua personalização completa de todas as telas incluído o Painel de Gestão da Prefeitura, é de responsabilidade da proponente vencedora, sob orientação e suporte da Prefeitura, inclusive o levantamento de procedimentos e normas inerentes a cada funcionalidade.

O acompanhamento do uso inicial se dará por período de 30 ( trinta) dias, "implantação presencial"



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

(com no mínimo 02 (um) funcionário da licitante vencedora do certame para acompanhamento das ações iniciais), depois desta fase, para a manutenção permanente do sistema e durante toda a vigência contratual, será necessária a assistência destes funcionários, ou de outros que os substituam, mas em mesmo número, para atender aos chamados de ajustes necessários, treinamento constante de usuários, esclarecimentos de uso e o que mais couber ao perfeito domínio do aplicativo.

Capacitação dos funcionários municipais no uso do painel administrativo web, inclusive do pessoal de TI da Prefeitura.

## **SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DO APLICATIVO APP**

Os serviços de manutenção e suporte técnico relativos ao aplicativo deverão ser compreendidos de acordo com as especificações constantes na tabela abaixo:

**SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DO APLICATIVO APP** Os serviços de manutenção e suporte técnico relativos ao aplicativo deverão ser compreendidos de acordo com as especificações constantes na tabela abaixo:

**DAS OBRIGAÇÕES (DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE)** São obrigações da CONTRATADA: Oferecer garantia para os serviços prestados. A Garantia da solução e instalação pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, da data da contratação, com serviços de manutenção em caso de falhas do aplicativo, suporte técnico a todas as unidades que utilizem o aplicativo com a disponibilização de atendimento via procedimentos de abertura de chamado, com técnico habilitado.

Os serviços técnicos de atendimento ao suporte deverão ser prestados por pessoal técnico especializado da CONTRATADA.

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos/serviços fornecidos, os mesmos serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei no 8.666/93, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do contrato. Fornecer os produtos e serviços, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem. Responsabilizar-se pelo uso dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.

Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

Comunicar imediatamente à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.

Declarar que o aplicativo ofertado deverá atender, como requisitos mínimos, as funcionalidades exigidas neste termo de referência.

A CONTRATADA deverá indicar na contratação, um responsável pelo atendimento aos chamados técnicos feitos pelos usuários do aplicativo da CONTRATANTE, que deverá acompanhar todo atendimento e questões levantadas, como ponto de contato das partes.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## REGRAS BÁSICAS DE SUPORTE E SLA DE SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de suporte técnico da solução durante toda a vigência contratual.

O serviço de suporte técnico compreende o atendimento da **CONTRATADA** a chamados referentes a problemas identificados nas funcionalidades da solução.

Os chamados de suporte técnico serão classificados por severidade, cada qual com seu respectivo tempo para início de atendimento, conforme estabelecido abaixo:

Severidade	Definição	Tempo para Início de Atendimento
Nível 1 - Crítico	<p>O problema resulta em interrupções extremamente graves na solução.</p> <p>Tarefas que devem ser executadas imediatamente não podem ser executadas devido à falha completa da solução ou interrupções nas principais funções da solução.</p> <p>O problema resulta em integridade de dados comprometida, o que pode resultar em perdas financeiras.</p> <p>O problema afetou ou pode afetar toda a comunidade de usuários da solução.</p>	Até 30 minutos
Nível 2 - Urgente	<p>O problema resulta em sérias interrupções nas operações normais e pode afetar negativamente uma instalação em toda a empresa ou levar ao descumprimento de prazos urgentes.</p> <p>O processamento de dados continua, mas de maneira restrita e a integridade dos dados pode estar em risco, o que pode causar sérias interrupções nos processos críticos.</p> <p>Problema dificulta a implantação de uma instalação corporativa da solução em estágio de pré-produção.</p>	Até 02 horas
Nível 3 - Importante	<p>Problema causa interrupções nas operações normais ou menor degradação no desempenho.</p> <p>O problema é atribuído ao mau funcionamento ou comportamento incorreto da solução.</p>	Até 04 horas
Nível 4 - Menor	<p>O problema resulta em interrupções mínimas ou inexistentes nas operações normais, mas sem impacto nos negócios.</p> <p>O problema geralmente consiste em consultas de instalação e configuração.</p>	Até 01 dia útil



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

A **CONTRATADA** prestará o serviço de suporte técnico conforme estabelecido abaixo:

O serviço de suporte técnico será prestado preferencialmente de forma remota, por meio de atendimento telefônico, e-mail, WhatsApp ou ainda pelo site;

O serviço de abertura de chamado para suporte técnico deverá estar disponível em regime 24x7;

Não haverá limite para a quantidade de chamados de suporte técnico que poderão ser solicitados à **CONTRATADA**.

Deverão constar, minimamente, em todos os chamados de suporte técnico, as informações abaixo relacionadas:

- a) **Número do chamado;**
- b) **Descrição do chamado;**
- c) **Data e hora de abertura;**
- d) **Responsável pela abertura;**
- e) **Severidade do chamado, conforme estabelecido no subitem 9.3;**
- f) **Data e hora de resolução;**
- g) **Descrição da solução adotada.**

Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem 9.3, a **CONTRATADA** estará sujeita à instauração de Processo Administrativo Punitivo para eventual aplicação de penalidades, nos termos estabelecidos em contrato.

## **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer País, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **DA DEMOSTRAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA**

12.1- Após o encerramento da etapa competitiva, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá realizar a demonstração do software ofertado, para fins de comprovação de atendimento às especificações e funcionalidades exigidas no Termo de Referência – **Anexo I** deste edital, através de avaliação, pela equipe técnica do Município, no prazo máximo de até 3 dias úteis.

12.2- Demonstrar via plataforma como será o atendimento de suporte para o município.

12.3- Comprovação da licitante de conformidade com BACEN 4893, LGPD.

12.4- Comprovação da licide BYOL (“bring your own license”) - geração de relatórios



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

regulatórios padrão COSIF (4010, 9010, 3040).

12.5- Certificado de Segurança Digital (SSL) para requisições feitas entre o Cliente e o Servidor através do Protocolo HTTP (HyperText Transfer Protocol).

## **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Que todos os serviços realizados sejam de qualidade e atendam as normas técnicas de Tecnologia e segurança, e suas especificações de acordo com as solicitações desta Prefeitura Municipal.

## **FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser realizados conforme a emissão da nota de empenho de **Forma Mensal e sua Instalação de imediato.**

## **CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A convocação para prestação dos serviços será realizada através da emissão e encaminhamento de Termo de Contrato, ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e entrega será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a entrega do contrato pessoalmente por funcionário desta Prefeitura, para assinatura da adjudicatária.

## **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E RESPONSÁVEL**

O recebimento dos serviços se dará:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo Presidente da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços juntamente com o fiscal do contrato desta Prefeitura, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em até 05(cinco) dias; e

II. Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal e Presidente da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços desta Prefeitura, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.

A prestação de serviço será rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou refeito no prazo de **até 24 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Se a prestadora dos serviços realizar a substituição, adequação e/ou refazer o serviço dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, pelos agentes acima mencionados.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

Ensaio, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

## DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelos fiscais de contrato nomeados através de Portaria.

Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes nas Deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e legislações correlatas.

## VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada há sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes. (Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93).

## DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA.

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes deste Termo de Referência para rescindir o Contrato, se a CONTRATADA contrair obrigações para com terceiros que possam de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora Contratado, bem como se:

Retardar injustificadamente o início da execução dos serviços, por mais de cinco dias corridos.  
Interromper a execução dos serviços, sem justo motivo.

Ocasionar atraso ou embaraço dos serviços objeto do presente instrumento e;

Não recolher as multas dentro dos prazos fixados.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários a serem utilizados, estão consignados na Lei do Orçamento do Exercício de 2023, conforme disposição de cada Secretaria.

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

**$I = \frac{6\%}{100} \times 365 \times EM = I \times N \times VP$** , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

A Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

## DO PAGAMENTO

O Pagamento será realizado até o trigésimo dia após a emissão da nota fiscal.

A vigência desta contratação será pelo período de 12 (doze) meses depois de realizada assinatura do contrato, prorrogáveis conforme a Lei nº 8.666/93.

Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Estadual, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o objeto do contrato.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

Não serão emitidas ordens de pagamentos parciais, portanto, **NÃO SERÃO ACEITAS ATIVIDADES PARCIALMENTE CONCLUÍDAS.**

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

**a) Advertência;**

**b) Multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**c) Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

**18.1** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

A licitante vencedora estará sujeita as penalidades acima referidas pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste termo de referência.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993.

Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades aludidas neste termo de referência.

## **DAS OBRIGAÇÕES BILATERAIS** **Das Obrigações da Contratada**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

Fornecer os serviços conforme contidos neste termo de referência;

- Substituir, as suas expensas, os serviços recusados, no prazo máximo de 8 (oito) horas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa do serviço;
- Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição a prorrogação do mesmo;
- Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, ficando as supressões acima desse limite condicionadas à acordo entre as partes;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- Fica proibida a subcontratação de qualquer entrega dos serviços objetos deste termo de referência.
- Disponibilizar materiais, equipamentos, funcionários, veículos e toda a infraestrutura necessária



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

ao fornecimento dos serviços em conformidade com as especificações dispostas neste Termo de Referências;

- Fornece fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços, de acordo com as especificações e complementações da Prefeitura Municipal conforme documentos integrantes do contrato e a rigorosa observância aos demais detalhes pela Prefeitura Municipal;
- A Contratada deverá no ato da entrega realizar a entrega dos serviços para uso sem nenhum ônus adicional a Prefeitura Municipal, caso seja conferido e, se verificadas quaisquer irregularidades ou defeitos, o mesmo será refeito à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 8 (horas) para a substituição;
- Fornecer após o recebimento da nota de empenho do serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- A CONTRATADA deve dispor de quadro de pessoal suficiente para o fornecimento do serviço, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto o fornecimento do serviço;
- A realização será **MENSAL**, a partir da emissão da Nota de Empenho, solicitada pela interessada e devidamente assinada pelo gestor municipal;
- A contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação durante o vínculo com a Administração.
- A contratada deverá fornecer suporte Técnico local, telefone e/ou online, por funcionários da empresa, em até 24 horas, inclusive aos sábados, domingo e feriado após a solicitação da contratante.
- Em caso de rompimento de contrato de prestação dos serviços, a empresa contratada se obriga a demonstrar e repassar todas as informações do banco de dados a contratante;
- A empresa contratada deverá informar imediatamente qualquer irregularidade que dificulte ou impossibilite a execução do referido serviço.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**

### **19.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:**

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize todos os meios necessários e pleiteados, e que arque integralmente com os custos do operador, ferramentas, manutenção, encargos trabalhistas e transporte de seus funcionários.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

- Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho, o fornecimento dos serviços;
- Efetuar o recebimento provisório dos serviços realizados, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Serviços;  
O recebimento provisório não implica aceitação;
- Efetuar o recebimento definitivo dos serviços realizados, após a verificação do cumprimento dos serviços;
- Recusar, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, os serviços realizados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;  
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
- Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
- Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;  
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
- Pagar ao fornecedor e/ou à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestado (Secretária Geral), ou seu substituto ou pessoa designada para esse fim, conforme dispõe o Artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.
- Será procedida consulta “ON LINE”, junto aos órgãos competentes antes de cada pagamento efetuado à empresa fornecedora/contratada, a fim de verificar a situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas na licitação.
- Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor e/ou contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar fornecendo os serviços solicitados;
- Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades nos serviços realizados;
- Observar se o fornecimento dos serviços está sendo realizados somente pela Contratada, salvo por motivo de força maior devidamente justificado.
- Rejeitar no todo ou em parte, serviço em desacordo com este Termo de Referência.
- Impedir que terceiros forneça o serviço objeto desta licitação;
- Solicitar a substituição de qualquer profissional que não esteja desenvolvendo suas atividades a contendo durante a realização da prestação dos serviços, bem como rescindir o contrato de prestação de serviços por inadimplência no cumprimento do mesmo;
- Comunicar quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer serviço realizado em desacordo com as especificações deste Termo.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA-FINANCEIRA E FISCAL**

Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação do seguinte:

### **I. Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

pelo órgão competente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias caso não conste o prazo de validade.

## **II. Qualificação técnica:**

a) Atestado ou declaração de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Lei nº 8.666/93, artigo 30, inciso II, primeira parte, combinado com § 1º do mesmo artigo);

## **III. Qualificação Fiscal**

a) Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.

## **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **Do Cancelamento**

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **Do Procedimento para Impugnação dos Preços Registrados**

- Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
- A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
- A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
- A impugnação deverá ser endereçada ao Responsável do Registro de Preços, preferencialmente via e-mail (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Responsável de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelo telefone ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian, no horário das 08h00min às 17 de segunda a sexta-feira.
- Ao receber a impugnação, o Responsável de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
- Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Coordenador de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

- Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
- Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
- Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Responsável de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **Do Reajuste de Preços**

- Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irremovíveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previsto na legislação.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- Será admitida solicitação de revisão de preços, quando tratar -se de serviços cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público.

## **Da utilização da Ata (CARONA)**

- Nos termos da Lei, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
  - I. comprovar-nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
- Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I. outros entes da Administração Pública; e

II. entidades privadas.

## **Das Obrigações da Empresa Detentora do Registro**

• Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

- a) Substituir em até 10 (dez) dias os serviços que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
- b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
- c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os serviços que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos serviços;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
- i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

## **19.2 Da vigência da Ata**

- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Comendador



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

Levy Gasparian, sendo vedada sua prorrogação.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

## **DO GERENCIAMENTO DA ATA**

Caberá à Coordenação do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficara a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros.

As partes elegem o foro da comarca de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Comendador Levy Gasparian, 28 de agosto de 2023.

**Alessandro Batista**  
**Secretário Municipal de Fazenda**



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	DESCRIÇÃO DO SISTEMA/ APLICATIVO E PAINEL WEB	ATENDE	NÃO ATENDE
1	1-MÓDULO: APLICATIVO PARA GESTÃO DE FINTECH PERSONALIZADA E COMPLETA , COM AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES: USUÁRIOS/BENEFICIÁRIOS/SERVIDORES		
2	INÍCIO > TELA DE APRESENTAÇÃO (APLICATIVO MOBILE)		
3	CASTRO > CONFIRMAÇÃO DE TELEFONE		
4	CADASTRO > COMPLEMENTAR CADASTRO > UPLOAD DE DOCUMENTOS > FOTO USUÁRIO		
5	CADASTRO > ACEITAÇÃO TERMO DE USO		
6	LOGIN > USUÁRIO E SENHA		
7	LOGIN > SOLICITAR RECUPERAÇÃO DE SENHA		
8	LOGIN > REDEFINIÇÃO DE SENHA		
9	HOME > SALDO E BENEFÍCIOS		
10	HOME > OCULTAR SALDO		
11	HOME > EXIBIÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS (NÚMERO DE AGÊNCIA E NÚMERO DE CONTA INDIVIDUALIZADO PARA CADA CORRENTISTA)		
12	HOME > MENUS PAGAR CONTAS > BOLETOS > CONTA AGUA E LUZ		
13	HOME > MENUS RECARGA CELULAR		
14	HOME > MENUS PAGAR QRCODE		
15	HOME > MENUS ÁREA DE PIX > CADASTRAR CHAVES PIX > LISTA DE OPÇÕES > EXCLUIR CHAVE		
16	HOME > MENUS ÁREA DE PIX > COPIAR CHAVE		
17	HOME > MENUS ÁREA DE PIX >TRANFERIR VALOR VIA PIX		
18	HOME > MENUS ÁREA DE PIX > TRANFERENCIA EXTERNA (COMERCIANTES E ADMINISTRADOR)		
19	HOME > LISTA COM AS ÚLTIMAS TRANSAÇÕES		
20	HOME > LISTA COM AS ÚLTIMAS TRANSAÇÕES > DETALHE DA TRANSAÇÃO		
21	HOME > MENUS FIXOS HOME > EXTRATO E PERFIL		
22	HOME > OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONSIGNADO		
23	HOME > TRIBUTOS MUNICIPAIS > IPTU (ENTRE OUTROS)		
24	HOME > CASHBACK > EMPRESAS > PORCENTAGEM		
25	FUNÇÃO PAGAR > TIPO DE PAGAMENTO > QRCODE (LEITOR)		
26	FUNÇÃO PAGAR > TIPO DE PAGAMENTO > QRCODE		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitacaolevy@gmail.com



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	<b>(LEITOR) &gt; CONFIRMAR PAGAMENTO</b>		
27	<b>FUNÇÃO PERFIL &gt; TROCAR SENHA &gt; CÓDIGO DE SEGURANÇA (E-MAIL)</b>		
28	<b>FUNÇÃO PERFIL &gt; TROCAR SENHA &gt; TROCA DE SENHA</b>		
29	<b>FUNÇÃO PERFIL &gt; TROCAR SENHA &gt; TROCA DE SENHA &gt; CONFIRMAÇÃO</b>		
30	<b>FUNÇÃO PERFIL &gt; MEUS LIMITES &gt; EDITAR LIMITE TOTAL DIURNO</b>		
31	<b>FUNÇÃO PERFIL &gt; MEUS LIMITES &gt; EDITAR LIMITE TOTAL NOTURNO</b>		
32	<b>FUNÇÃO PERFIL &gt; MEUS LIMITES &gt; EDITAR LIMITE POR TRANSAÇÃO NOTURNA</b>		
33	<b>FUNÇÃO PERFIL &gt; ATUALIZAR DADOS CADASTRAIS</b>		
34	<b>FUNÇÃO PERFIL &gt; POLÍTICA DE PRIVACIDADE</b>		
35	<b>FUNÇÃO PERFIL &gt; DÊ SUA OPINIÃO (CLASSIFICAÇÃO)</b>		
36	<b>FUNÇÃO PERFIL &gt; HABILITAR &gt; DESABILITAR NOTIFICAÇÕES</b>		
37	<b>2 - MÓDULO: APLICATIVO PARA GESTÃO DE FINTECH PI E COMPLETA , COM AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES: (EMPRESAS).</b>		
38	<b>INÍCIO &gt; TELA DE APRESENTAÇÃO (APLICATIVO MOBILE)</b>		
39	<b>CADASTRO &gt; CADASTRO INICIAL</b>		
40	<b>CASTRO &gt; CONFIRMAÇÃO DE TELEFONE</b>		
41	<b>CADASTRO &gt; COMPLEMENTAR CADASTRO &gt; UPLOAD DE DOCUMENTOS &gt; FOTO USUARIO</b>		
42	<b>CADASTRO &gt; ACEITAÇÃO TERMO DE USO</b>		
43	<b>LOGIN &gt; USUÁRIO E SENHA</b>		
44	<b>LOGIN &gt; SOLICITAR RECUPERAÇÃO DE SENHA</b>		
45	<b>LOGIN &gt; REDEFINIÇÃO DE SENHA</b>		
46	<b>HOME &gt; SALDO E BENEFÍCIOS</b>		
47	<b>HOME &gt; OCULTAR SALDO</b>		
48	<b>HOME &gt; EXIBIÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS (NÚMERO DE AGÊNCIA E NÚMERO DE CONTA INDIVIDUALIZADO PARA CADA CORRENTISTA)</b>		
49	<b>HOME &gt; MENUS PAGAR CONTAS BOLETOS &gt; CONTA AGUA E LUZ &gt; EMISSÃO DE BOLETOS COBRANÇA</b>		
50	<b>HOME &gt; MENUS RECARGA CELULAR</b>		
51	<b>HOME &gt; MENUS PAGAR QR CODE</b>		
52	<b>HOME &gt; MENUS ÁREA DE PIX &gt; CADASTRAR CHAVES PIX &gt; LISTA DE OPÇÕES &gt; EXCLUIR CHAVE.</b>		
53	<b>HOME &gt; MENUS ÁREA DE PIX &gt; COPIAR CHAVE</b>		
54	<b>HOME &gt; MENUS ÁREA DE PIX &gt; TRANFERIR VALOR VIA</b>		



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	<b>PIX</b>		
55	<b>HOME &gt; MENUS ÁREA DE PIX &gt; TRANFERENCIA EXTERNA</b>		
56	<b>HOME &gt; LISTA COM AS ÚLTIMAS TRANSAÇÕES</b>		
57	<b>HOME &gt; LISTA COM AS ÚLTIMAS TRANSAÇÕES &gt; DETALHE DA TRANSAÇÃO</b>		
58	<b>HOME &gt; MENUS FIXOS HOME &gt; EXTRATO E PERFIL</b>		
59	<b>HOME &gt; TRIBUTOS MUNICIPAIS &gt; IPTU &gt; TAXA DE ALVARÁ &gt; TAXA LICENCIAMENTO</b>		
60	<b>HOME &gt; OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONSIGNADO</b>		
61	<b>FUNÇÃO PAGAR &gt; TIPO DE PAGAMENTO &gt; QRCODE (LEITOR)</b>		
62	<b>FUNÇÃO PAGAR &gt; TIPO DE PAGAMENTO &gt; QRCODE (LEITOR) &gt; CONFIRMAR PAGAMENTO</b>		
63	<b>FUNÇÃO &gt; CASHBACK &gt; PORCENTAGEM &gt; DATA INICIAL &gt; DATA FINAL</b>		
64	<b>FUNÇÃO PERFIL &gt; TROCAR SENHA &gt; CÓDIGO DE SEGURANÇA (E-MAIL)</b>		
65	<b>FUNÇÃO PERFIL &gt; TROCAR SENHA &gt; TROCA DE SENHA</b>		
66	<b>FUNÇÃO PERFIL &gt; TROCAR SENHA &gt; TROCA DE SENHA &gt; CONFIRMAÇÃO</b>		
67	<b>FUNÇÃO PERFIL &gt; MEUS LIMITES &gt; EDITAR LIMITE TOTAL DIURNO</b>		
68	<b>FUNÇÃO PERFIL &gt; MEUS LIMITES &gt; EDITAR LIMITE POR TRANSAÇÃOOL DIURNO</b>		
69	<b>FUNÇÃO PERFIL &gt; MEUS LIMITES &gt; EDITAR LIMITE TOTAL NOTURNA;</b>		
70	<b>FUNÇÃO PERFIL &gt; MEUS LIMITES &gt; EDITAR LIMITE POR TRANSAÇÃOOL NOTURNA</b>		
71	<b>FUNÇÃO PERFIL &gt; MEUS LIMITES &gt; EDITAR LIMITE POR TRANSAÇÃOOL NOTURNA</b>		
72	<b>FUNÇÃO PERFIL &gt; ATUALIZAR DADOS CADASTRAIS;</b>		
73	<b>FUNÇÃO PERFIL &gt; POLÍTICA DE PRIVACIDADE</b>		
74	<b>FUNÇÃO PERFIL &gt; DÊ SUA OPINIÃO (CLASSIFICAÇÃO)</b>		
75	<b>FUNÇÃO PERFIL &gt; HABILITAR &gt; DESABILITAR NOTIFICAÇÕES</b>		
76	<b>3- MÓDULO: PAINEL DE GESTÃO DA PREFEITURA, COM AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES</b>		
77	<b>INÍCIO &gt; SOLICITAR RECUPERAÇÃO DE SENHA</b>		
78	<b>INÍCIO &gt; REDEFINIÇÃO DE SENHA</b>		
79	<b>GESTÃO &gt; CADASTRO DE USUÁRIOS &gt; FUNCIONÁRIOS &gt; AUTOMATIZADO COM IMPORTAÇÃO DE PLANILHA &gt;</b>		



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	PDF > EXCEL		
80	GESTÃO > CONTROLE DE ACESSO POR TIPO DE USUÁRIO (ADMINISTRADORES, FINANCEIRO, ENTRE OUTROS)		
81	GESTÃO > APROVAÇÃO DAS CONTAS > EXCLUIR USUÁRIOS		
82	HOME > DASHBOARD PRINCIPAIS INDICADOS (PAINEL DA PREFEITURA)		
83	HOME > EXIBIÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS (NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA)		
84	HOME > CADASTRO SERVIDORES		
85	HOME > CADASTRO PARCEIROS		
86	HOME > CADASTRO CORRENTISTAS		
87	HOME > CADASTRO PARCEIROS (COMERCIO LOCAL)		
88	HOME > CADASTROS DO APP > LISTA		
89	HOME > CADASTROS DO APP > EDIÇÃO;		
90	HOME > OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONSIGNADO (INDIVIDUAIS)		
91	HOME > PROCESSO DE KYC > ETAPAS		
92	HOME > CADASTROS BENEFÍCIOS > OPÇÕES DE BENEFÍCIOS PAGOS		
93	HOME > EMISSÃO DE BOLETOS > IMPOSTOS		
94	CONFIGURAÇÕES > BENEFÍCIOS FLEXÍVEIS		
95	CONFIGURAÇÕES > BENEFÍCIOS INDIVIDUAL		
96	CONFIGURAÇÕES > BENEFÍCIOS INDIVIDUALIZADO POR ATIVIDADE DO COMÉRCIO		
97	CONFIGURAÇÕES > BENEFÍCIOS SATATUS > BLOQUEIO DOS BENEFÍCIOS		
98	CONFIGURAÇÕES > OPÇÃO TIPO DE BENEFÍCIOS		
99	CONFIGURAÇÕES > OPÇÃO TIPO DE BENEFÍCIOS		
100	RELATÓRIOS > BACKGROUND CHECK > ESTATÍSTICOS		
101	RELATÓRIOS > FINANCEIROS DIARIOS E MENSAL		
102	RELATÓRIOS > TRANSAÇÕES DE PIX		
103	RELATÓRIOS > PAGAMENTO DE BENEFICIOS		
104	RELATÓRIOS > PAGAMENTOS DE CONTAS		
105	RELATÓRIOS > RECARGAS CELULAR		
106	RELATÓRIOS > ANÚNCIOS DOS COMERCIANTES > TELA DE INICIO APP		
107	RELATÓRIOS > GASTOS FROTA COMBUSTIVEIS		
108	RELATÓRIOS > LUCRO> TRANSAÇÕES DE PIX > PAGAMENTOS DE CONTAS > RECARGAS CELULAR > EMISSÃO DE BOLETOS GUIAS > ANÚNCIOS PARA EMPRESAS		
109	CONTA > TROCAR DE SENHA > CÓDIGO DE		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: setordelicitacaoley@gmail.com



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	<b>SEGURANÇA (E-MAIL)</b>		
110	<b>CONTA &gt; TROCAR SENHA &gt; TROCA DE SENHA</b>		
111	<b>CONTA &gt; TROCAR SENHA &gt; TROCA DE SENHA &gt; CONFIRMAÇÃO</b>		
112	<b>CONTA &gt; ATUALIZAR DADOS CADASTRAIS</b>		
113	<b>CONTA &gt; POLÍTICA DE PRIVACIDADE E DADOS DE ACORDO COM A (LGPD 13709/2018).</b>		
114	<b><u>A INFRAESTRUTURA DE PLATAFORMA DE PAGAMENTOS FINTECH DEVERA SER APRESENTADO, ATENDENDO OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: A SER COMPROVADOS MEDIANTE DOCUMENTAÇÕES. (A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO ABAIXO OCORRE A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE DE ACORDO COM, ARTIGO 22 DA CARTA POLÍTICA, QUE DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO)</u></b>		
115	<b>O PAINEL WEB DEVE PERMITIR A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS FLEXÍVEL ATRAVÉS DA LINGUAGEM SQL, PARA UM MELHOR ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO GESTOR PÚBLICO.</b>		
116	<b>AS APLICAÇÕES MOBILE DEVE SER DISPONIBILIZADO NAS PLATAFORMAS ANDROID E IOS.</b>		
117	<b>A RELAÇÃO DE SERVIÇOS OU TIPOS DE OCORRÊNCIA, BEM COMO A NOMENCLATURA UTILIZADA, PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER CUSTOMIZÁVEIS, OU SEJA, PODERÃO SER ALTERADOS PARA PERFEITA ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES ATUAIS DOS MUNICÍPIOS</b>		
118	<b>APRESENTAR TODAS AS POLÍTICAS DA EMPRESA COM AS EXIGÊNCIAS DAS REGULAMENTAÇÕES</b>		
119	<b>POLITICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA; LEI Nº 9.613/98 E LEI Nº 12.683/12: RESOLUÇÃO 4.658/2018.</b>		
120	<b>POLITICA LAVAGEM DE DINHEIRO E OCULTAÇÃO DE BENS;LEI Nº 3.709/18</b>		
121	<b>POLITICA PROTEÇÃO DE DADOS; LEI Nº 12.846/13</b>		
122	<b>POLITICA RESOLUÇÃO 4.658/2018 SEGURANÇA CIBERNÉTICA</b>		
123	<b>ENTREGAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA BCB Nº 160, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021- <a href="#">DOCUMENTO NORMATIVO REVOGADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA BCB Nº 196, DE 9/12/2021.</a>(LIMITE DE PIX DIURNO E NOTURNO).</b>		



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

124	APRESENTAR PROCESSO DE KYC VERIFICATION SERVICE, ANALISAR O RISCO DE SUAS ESCOLHAS E OFERECER MAIS SEGURANÇA E QUALIDADE AO ATENDIMENTO.		
125	APRESENTAR INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA FINANCEIRA E BANCÁRIA, OFERECER SERVIÇOS SEMELHANTES AOS BANCOS TRADICIONAIS, OBTENDO NOVAS FONTES DE RECEITA E AUMENTANDO.		
126	COMPROVAR QUE HÁ CONTA DIGITAL COM NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTAS PARA PF E PJ CONTA INDIVIDUALIZADO PARA CADA CORRENTISTA.		
127	COMPROVAR BYOL (“BRING YOUR OWN LICENSE”) - GERAÇÃO DE RELATÓRIOS REGULATÓRIOS PADRÃO COSIF (4010, 9010, 3040).		
128	A FINTECH DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE SEGURANÇA DIGITAL (SSL) NAS REQUISIÇÕES QUE SERÃO FEITAS ENTRE O CLIENTE E O SERVIDOR ATRAVÉS DO PROTOCOLO HTTP (HYPERTEXT TRANSFER PROTOCOL).		
129	DEMONSTRAR COMO SERÁ O ATENDIMENTO DO SUPORTE PARA O MUNICÍPIO, QUE DEVERA SER VIA PLATAFORMA		
130	POSSIBILIDADE DE TROCA DAS IMAGENS DO FUNCO DO APLICATIVO, DESTA FORMA ESTARÁ HABILITADO A FAZER ANÚNCIOS DOS COMERCIANTES/EMPRESAS DO MUNICÍPIO NA TELA DE INICIO APP. POSSIBILITANDO DE COLOCAR ATÉ 20 IMAGENS		
131	DEVE SER APRESENTADO UM PLANO DE ESTRATÉGIA DE CASHBACK PARA EMPRESAS LOCAIS.		
132	OS BENEFÍCIOS DEVEM SER LIMITADOS AOS SEGMENTOS ESPECÍFICOS E EMPRESAS CADSTRADAS AO MUNICÍPIO. ESSA OPÇÃO É ESENCIAL PARA MUNICÍPIO, PARA A VIABILIDADE DO CREDENCIAMENTO DOS COMÉRCIOS APENAS NOS BENEFÍCIOS CORRETOS A SERAM GASTOS COM O RAMO PERTINENTE.		
133	A CUSTOMIZAÇÃO COM LOGO DO MUNICÍPIO TERÁ QUE ESTAR PRESENTE EM TODAS AS TELAS DO APLICATIVO E APÓS A ETAPA DE LANCES O LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ REALIZAR A DEMONSTRAÇÃO DO “APLICATIVO PROPOSTO”, APRESENTANDO TODAS AS FUNCIONALIDADES REQUERIDAS NO CERTAME EM		



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

	<b>ESTRITA OBEDIÊNCIA A ESTE TESTE DENOMINADO PROVA DE CONCEITO</b>		
134	<b>A CONFIGURAÇÃO DO PAINEL DESBORDE DEVERA SER VISIVEL PARA A ADMINISRAÇÃO, NESTE CASO PARA NÃO SER NECESSARIO A SOLICITAÇÃO PARA ALTERAÇÕES BASICAS DO SISTEMA OPERACIONAL</b>		
135	<b>APRESENTAÇÃO DE UM MANUAL ONLINE DE UTILIZAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO/MUNICIPIO, AFINAL QUEM IRA OPERACIONALIZAR OS PAGAMENTOS E TRANSAÇÕES SERÁ O PROPRIO MUNICIPIO.</b>		
136	<b>APRESENTAÇÃO DE COMO OS USUARIOS IRAM FAZER O PAGAMENTO ATRAVES DO CARTÃO DE BENEFÍCIO PARA AS GRANDES EMPRESAS INSTALADAS NA CIDADE, SERÁ NECESSARIO FAZER A INTEGRAÇÃO DE PAGAMENTOS OU A INSTALAÇÃO DE DESBORDE E EQUIPAMENTOS PARA FAZER O RECEBIMENTO DE FOMRA MAIS EFICIENTE PARA A EMPRESAS/COMÉRCIOS DE GRANDE PORTE COMO SUPERMERCADOS QUE POSSUI MUITOS CAIXAS.</b>		
137	<b>A EMPRESA QUE OFERTARA O SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE FINTECHS E APLICATIVO/WEB PARA O MUNICIPIO, TERÁ QUE APRESENTAR CONTRATO COM VIGENCIA DE 12 MESES, COM INSTITUIÇÃO/EMPRESA QUE POSSUI A AUTORIZAÇÃO DO BANCO CENTRAL PARA REALIZAR AS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS. JUNTAMENTE COM O CONTRATO SERÁ NECESSARIO APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO</b>		

**Observação:** a demonstração técnica do sistema compreende o sistema como um todo, sendo que será considerado atendido os itens que forem cumpridos na sua totalidade.

**Alessandro Batista**  
Secretário Municipal de Fazenda



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A  
COMISSÃO DE PREGÃO  
Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro  
Comendador Levy Gasparian - RJ  
Ref.: Pregão Presencial nº 066/2023.

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr. \_\_\_\_\_ (*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CIC sob o nº \_\_\_\_\_, poderes para representar esta Empresa \_\_\_\_\_ (*razão social e endereço da licitante*) CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do outorgante)

### Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante deverão ser entregues pelo credenciado, ao Pregoeiro, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

#### DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 066/2023

(Razão social) \_\_\_\_\_, com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 066/2023 do Município de Comendador Levy Gasparian.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS (MODELO)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

A empresa \_\_\_\_\_,  
devidamente cadastrada sob o CNPJ de n. \_\_\_\_\_ com sede na Rua:  
\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_,  
Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal,  
portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF/MF sob o n. \_\_\_\_\_, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins do  
disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega **MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Carimbo de CNPJ

Assinatura do Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO - VI

### DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI (MODELO)

A

#### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000

**REF:** Pregão Presencial Nº 066/2023

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARAR**, sob as penas  
da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação  
como tal e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei  
Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da  
mencionada Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .  
**(Local e Data)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Representante Legal)**

**Nome:**

**RG N° e Órgão Emissor:**



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato nº ...../..... de ...../...../.....  
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE .....QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
**COMENDADOR LEVY GASPARIAN** E A EMPRESA.....  
(Processo Administrativo Nº 04863-P de 29/08/2023)

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, O **MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, CNPJ-MF nº 39.554.597/0001-51, com endereço na Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por **Alessandro Batista**, investido legalmente no cargo de Secretário de Fazenda, portador da Carteira de Identidade nº ....., emitida pelo (órgão expendedor), CPF nº ..... e a empresa....., CNPJ-MF nº ....., com endereço na ....., doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por ....., portador(a) da carteira de identidade nº ....., emitida pelo(a) ..... (órgão emissor), CPF nº ....., conforme consta no(a) ..... (indicar o ato que o qualifica como representante legal, isto é: estatuto social, contrato social e ata de eleição e/ou instrumento de procuração acostado aos autos), firmam o presente **Termo de Contrato**, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo Administrativo nº ....., doravante denominado **Processo**, concernente a licitação nº ...../....., efetuada na modalidade ....., Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável a espécie, especialmente a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, as suas estipulações.

#### **PRIMEIRA (DO OBJETO)**

A Contratada se obriga a **fornecer serviços em tecnologia de software (fintech), com licenciamento de uso de plataforma de benefícios online, para abranger uma variedade de áreas relacionadas à gestão financeira e administrativa, com aplicativo IOS e Android, 100% customizada, com todas as características, para atender a Prefeitura Municipal de de Comendador Levy Gasparian/RJ**, na conformidade do Processo Administrativo nº **2023/4863-P**, o qual integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais e com o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1					
VALOR TOTAL					

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO  
Tel: (24) 2254-1094  
E-mail: setordelicitaolevy@gmail.com



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

O Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato nos limites previstos no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO)

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

## TERCEIRA (DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

O objeto do contrato será executado de acordo com as disposições que integram o presente termo.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O início da prestação dos serviços deverá ocorrer **imediatamente** após a assinatura do presente termo, e a fiscalização adotará junto a Contratada, oportunamente, todas as providências necessárias.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços serão prestados mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Fazenda**, conforme a necessidade, através de “Ordem de Serviço” assinada com identificação por quem de direito.

## QUARTA (DO RECEBIMENTO)

O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

**a) Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente na data da entrega da fatura/nota fiscal referente aos serviços prestados;

**b) Recebimento Definitivo:** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

### PARÁGRAFO ÚNICO

O recebimento provisório ou definitivo pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo edital.

## QUINTA (DA FISCALIZAÇÃO)

A fiscalização, com fundamento no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, cabe ao Contratante, que a seu critério e por meio das servidoras **Maria Fernanda da Silva Soares, matrícula nº 10.745 e Claudia Cristina das Neves Santos, matrícula nº 10.748**, designadas através de portaria, deverão exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases do contrato, inclusive quanto ao desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

### PARÁGRAFO SEGUNDO



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto a integridade e a correção da execução das prestações a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.

## SEXTA (DO VALOR)

O valor do contrato é de ....., correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula décima.

## SÉTIMA (DA DESPESA)

A despesa do contrato neste exercício correrá a conta da dotação orçamentária do orçamento vigente do Município, conforme nota(s) de empenho acostada(s) aos autos do Processo, relacionadas abaixo:

<u>SECRETARIA</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>	<u>FICHA</u>
FAZENDA	20.23.04.123.0004.2.018	3.3.90.39	877

## OITAVA (DO PAGAMENTO)

Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em exata correspondência a obrigação cumprida. O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da sua autuação no Protocolo do Município. A fatura/nota fiscal, acompanhada das Ordens de Serviço, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e do Termo de Contrato assinado e publicado, deverá ser atestada pelos fiscais designados. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente a liquidação da despesa pública.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa da Controladoria Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretaria de Fazenda.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o Contratante efetue o pagamento devido a Contratada antes do prazo pactuado, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

### PARÁGRAFO QUARTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO  
Tel: (24) 2254-1094  
E-mail: setordelicitaolevy@gmail.com



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

## PARÁGRAFO QUINTO

As notas fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

ENDEREÇO: **Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP: 25.870-000**

CNPJ: **39.554.597/0001-51**

TEL: **(24) 2254-1094**

## **NONA (DO REAJUSTAMENTO)**

Os preços pactuados serão fixos e irredutíveis, sendo vedada a utilização pelas partes de qualquer espécie de atualização monetária.

## **DÉCIMA (DO PRAZO)**

O prazo do contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura e a emissão do respectivo empenho, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **DÉCIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)**

Constituem obrigações e responsabilidades do Contratante:

I- Designar através de portaria as servidoras **Maria Fernanda da Silva Soares, matrícula nº 10.745 e Claudia Cristina das Neves Santos, matrícula nº 10.748**, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto na forma estabelecida neste edital e seus anexos;

II- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o município ou alteração do contrato.

III- Facilitar o acesso da contratada a todos os dados e informações necessárias para a implementação das soluções.

IV- Colocar os servidores designados à disposição da contratada para realização de treinamentos de capacitação.

V- Destinar local adequado e infraestrutura para realização dos treinamentos.

VI- Fiscalizar a execução contratual.

VII- Realizar os pagamentos relativos à prestação de serviços contratados nos prazos determinados no Edital e seus anexos.



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

VIII- Comunicar a contratada imediatamente após o conhecimento de qualquer irregularidade ou dificuldade na prestação de serviços.

### **DÉCIMA SEGUNDA (DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)**

Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

I- Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

II- Prestar os serviços conforme especificado no Edital e seus anexos e no termo de contrato;

III- Corrigir, às suas expensas, os serviços recusados, no prazo máximo de 8 (oito) horas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa do serviço;

IV- Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição a prorrogação do mesmo;

V- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, ficando as supressões acima desse limite condicionadas à acordo entre as partes;

VI- Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

VII- Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

VIII- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

IX- Disponibilizar materiais, equipamentos, funcionários, veículos e toda a infraestrutura necessária a prestação dos serviços em conformidade com as especificações dispostas neste Edital e seus anexos, no Termo de Referências, e no contrato;

X- Prestar os serviços fielmente e dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações e complementações conforme documentos integrantes do contrato e a rigorosa observância aos demais detalhes pela Prefeitura Municipal;

XI- Informar em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

XII- A contratada deve dispor de quadro de pessoal suficiente para a prestação do serviço, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros;

XIII- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

XIV- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal, não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto a prestação do serviço;

XV- A contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

XVI- A contratada deverá disponibilizar suporte Técnico local, telefone e/ou online, com funcionários da empresa, por 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO**

Tel: (24) 2254-1094

E-mail: [setordelicitacaolevy@gmail.com](mailto:setordelicitacaolevy@gmail.com)



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

XVII- Em caso de rescisão do contrato, a empresa contratada se obriga a demonstrar e repassar todas as informações do banco de dados a contratante;

XVIII- A empresa contratada deverá informar imediatamente qualquer irregularidade que dificulte ou impossibilite a execução do referido serviço.

XIX- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

XX- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da prestação dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecidos na dependência da contratante;

XXI- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

XXII- A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração da contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

XXIII- Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize todos os meios necessários e pleiteados, e que arque integralmente com os custos do operador, ferramentas, manutenção, encargos trabalhistas e transporte de seus funcionários.

XXIV- O banco de dados deverá estar residente em nuvem e escalonado de acordo com o crescimento dos dados independente da estrutura física e lógica do município e hospedado sob o domínio do município.

XXV- Os usuários devem ter acesso somente na aplicação mobile, não permitindo acesso ao painel administrativo do gestor, que destina-se somente ao administrativo da Prefeitura.

XXVI- A segurança dos dados deverá ser implementada via 4 autenticações e Google authenticator.

XXVII- Os serviços devem ter disponibilidade de 99,9 % do tempo ativo.

XXVIII- O painel web deve permitir a elaboração de relatórios flexíveis através da linguagem SQL, para um melhor atendimento as demandas do gestor público.

XIX- As aplicações mobile devem ser disponibilizadas nas plataformas Android e IOS.

XXX- A relação de serviços ou tipos de ocorrência, bem como a nomenclatura utilizada, previstos neste termo de referência deverão ser customizáveis, ou seja, poderão ser alterados para perfeita adequação às necessidades atuais do Município de Comendador Levy Gasparian.

XXXI- Apresentar todas as políticas da empresa com as exigências das regulamentações:

- Política de Segurança Cibernética; Lei nº 9.613/98 e Lei nº 12.683/12: Resolução 4.658/2018.
- Política Lavagem de Dinheiro e Ocultação de Bens; Lei nº 3.709/18.
- Política Proteção de dados; Lei nº 12.846/13:
- Política Resolução 4.658/2018 Segurança Cibernética.

XXXII- Entregar, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA BCB Nº 160, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021-Documento normativo revogado pela Instrução Normativa BCB nº 196, de 9/12/2021.(limite de Pix diurno e noturno).



## Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

XXXIII- Apresentar processo de KYC Verification Service, analisar o risco de suas escolhas e oferecer mais segurança e qualidade ao atendimento.

XXXIV- Apresentar Infraestrutura de tecnologia financeira e bancária, oferecer serviços semelhantes aos bancos tradicionais, obtendo novas fontes de receita e aumentando.

XXXV- Comprovar que há conta digital com número da agência e contas para PF (pessoa física) e PJ (pessoa jurídica) conta individualizado para cada correntista.

XXXVI- Os benefícios devem ser limitados a segmentos específicos e a empresas cadastradas ao município, essa opção é essencial para o credenciamento dos estabelecimentos, para a viabilidade do credenciamento dos estabelecimentos com benefícios de acordo com o ramo pertinente.

XXXVII- Apresentar um manual online de utilização para a Administração/Município, para operacionalizar os pagamentos e transações que serão realizadas pelo próprio município.

XXXVIII- Demonstrar para as empresas instaladas no Município como seus usuários farão a integração de pagamentos através do cartão de benefícios, como fazer a integração de pagamentos, a instalação de desborde, como utilizar os equipamentos para fazer os recebimentos de forma mais eficiente.

### **DÉCIMA TERCEIRA (DAS PENALIDADES)**

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste contrato, o Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287/79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

**a)** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**b)** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante a Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Contratante de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO  
Tel: (24) 2254-1094  
E-mail: setordelicitaolevy@gmail.com



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

No caso da Contratada ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **DÉCIMA QUARTA (DA RESCISÃO)**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na lei e no contrato.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo devidamente instaurado, assegurado o direito a prévia e ampla defesa.

## **DÉCIMA QUINTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## **DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## **DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)**

Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço <http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian>, em resumo, do presente termo de contrato, para dar-lhe a devida eficácia.

## **DÉCIMA OITAVA (DO FORO)**

O Foro do contrato será o da Comarca de Três Rios, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunhas abaixo.

Comendador Levy Gasparian, ..... de ..... de .....

**Alessandro Batista**  
**Secretário Municipal de Fazenda**  
**Contratante**

**(Nome da empresa)**  
**(Nome do representante legal)**  
**Contratada**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE PREGÃO  
Tel: (24) 2254-1094  
E-mail: setordelicitacaolevy@gmail.com



# Prefeitura de Comendador Levy Gasparian

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro,  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

Testemunhas:

**Nome:**

**CPF :**

**Nome:**

**CPF :**